

PARECER REGULAR

Parcela nº 02/2025	Mês Referência: FEVEREIRO
Entidade: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER	CNPJ: 03.979.637/0001-60
Termo nº: TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 003/2023	Nota de Empenho:
Fundo Repassador: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Data do Repasse: 28/02/2025

PARECER Nº 02

Tratam os autos da prestação de contas de recursos repassados em 28/02/2025 acerca da 2ª Parcela do TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 003/2023, no valor de R\$ 26.250,00, o qual cobriu as despesas conforme Balancete exposto ao processo (custeio com pessoal e tributos competência Fevereiro, e Custeio com ração, medicamentos e atendimento hospitalar veterinário em Março), cujo objeto de trabalho social é: *“Disponibilização de cães guia graduados a partir do programa de qualidade de desenvolvido da Escola Helen Keller, preparando-os para atender as necessidades das pessoas com deficiência. Considerando as opções cão-guia, para pessoas cegas e com baixa visão, cão de terapia assistiva em hospitais e clínicas, cão de assistência terapêutica coletiva e cão de companhia (apoio emocional), para autistas.”*

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas contendo 100 páginas.

Dessa forma, encaminhamos as prestações de contas para aprovação e arquivamento.

Sendo estas as considerações, submetem-se aos autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Balneário Camboriú, 15 de março de 2025

PEDRO HENRIQUE NICHELE
Mat. nº 37869 / Decreto nº 12.135

De acordo,
A Sr(a). Secretário(a), para deliberação

Em, ____ / ____ / ____

Omar Tomalih
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS				
Entidade: ESCOLA DE CÃES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK'				
C.N.P.J.: 03.973.637/0001-60				
Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, nº 440. Bairro: Municípios - Balneário Camboriú-SC				
Responsável: Elis Rejane Busanello			CPF: 384.844.470-49	
E-mail: diretoria@caoquia.org.br				
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 03/2023			Fundo Repassador N: 27001	
Valor da Parcela: R\$26.250,00			Nº da parcela: 02	
DATA	CATEGORIA	HISTÓRICO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
28/02/2025	1- Subvenção	PMBC FMAS MOVI	R\$ 26.250,00	
05/03/2025	Honorário Danielle Pauxis	fev/25		R\$2.900,00
05/03/2025	Honorário Ana Cristine Doerlitz	fev/25		R\$6.500,00
05/03/2025	Honorário Karin Catarina	fev/25		R\$1.800,00
05/03/2025	Honorário Paula Bressan Doneda	fev/25		R\$1.000,00
05/03/2025	Salário Loana Yocelin Barreto	fev/25		R\$1.500,00
05/03/2025	Salário André Luis Bica	fev/25		R\$1.500,00
05/03/2025	Salário Loana Yocelin Barreto	fev/25		R\$979,77
05/03/2025	Salário Ellen Da Conceição Garcia	fev/25		R\$2.098,77
05/03/2025	Salário André Luis Bica	fev/25		R\$979,77
05/03/2025	FGTS	fev/25		R\$624,00
05/03/2025	DARF INSS/IRRF	fev/25		R\$2.724,09
07/03/2025	MultiAgraco - rações especiais	fev/25		R\$989,70
07/03/2025	MultiAgraco - medicamentos	fev/25		R\$1.600,00
07/03/2025	Zoo Care	fev/25		R\$184,00
07/03/2025	Zoo Care	fev/25		R\$435,00
		SALDO ANTERIOR	R\$95,28	
		SALDO EM CONTA		R\$530,18
TOTAL			R\$ 26.345,28	R\$ 25.815,10

ELIS REJANE
BUSANELLO:38484447049

Assinado de forma digital por ELIS
REJANE BUSANELLO:38484447049
Dados: 2025.03.10 08:06:47 -03'00'

Presidente:
Elis Rejane Busanello
CPF: 384.844.470-49

FRANCISCO
EDUARDO
KRAMMEL:004
74342956

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
EDUARDO
KRAMMEL:00474342956
Dados: 2025.03.10
08:01:23 -03'00'

Contador:
Francisco Eduardo Krammel
CRC: 1SC02242505-SC

	Extrato de Conta Corrente
Cliente	ESCOLA C G H KELLER

Agência: 1489-3 Conta: 67019-7

Lançamentos				
Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
28/02/2025			Saldo Anterior	26.345,28 (+)
05/03/2025	13105	30501	Pix - Enviado 01/03 10:44 50.932.630 Danielle Da Sil	2.900,00 (-)
05/03/2025	13105	30502	Pix - Enviado 01/03 10:44 Ana Cristine Doerlitz	6.500,00 (-)
05/03/2025	13105	30503	Pix - Enviado 01/03 10:44 53 831 347 Karin Catarina	1.800,00 (-)
05/03/2025	13105	30504	Pix - Enviado 01/03 10:59 Paula Bressan Doneda	1.000,00 (-)
05/03/2025	13105	30505	Pix - Enviado 01/03 10:59 Loana Yocelin Barreto Mich	1.500,00 (-)
05/03/2025	13105	30506	Pix - Enviado 01/03 11:03 André Luis Bica	1.500,00 (-)
05/03/2025	13105	30507	Pix - Enviado 03/03 15:52 Loana Yocelin Barreto Mich	979,77 (-)
05/03/2025	13105	30508	Pix - Enviado 03/03 15:52 Ellen Silva	2.098,77 (-)
05/03/2025	13105	30509	Pix - Enviado 03/03 15:52 André Luis Bica	979,77 (-)
05/03/2025	13105	30510	Pix - Enviado 05/03 16:52 Caixa Economica Federal	624,00 (-)
05/03/2025	13105	30511	Pix - Enviado 05/03 16:53 Receita Federal	2.724,09 (-)
07/03/2025	13105	30701	Pix - Enviado 07/03 08:36 Multi Agro Agropecuaria Ei	989,70 (-)
07/03/2025	13105	30702	Pix - Enviado 07/03 12:03 Multi Agro Agropecuaria Ei	1.600,00 (-)
07/03/2025	13105	30703	Pix - Enviado 07/03 20:15 Zoo Care	184,00 (-)
07/03/2025	13105	30704	Pix - Enviado 07/03 20:58 Zoo Care	435,00 (-)
10/03/2025			S A L D O	530,18 (+)

	Extrato de Conta Corrente
Cliente	ESCOLA C G H KELLER

Agência: 1489-3 Conta: 67019-7

Lançamentos				
Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
13/12/2024			Saldo Anterior	0,00 (+)
07/02/2025	99015	551489000230508	Transferência recebida 07/02 16:19 PMBC FMAS MOVIMENTO	26.250,00 (+)
07/02/2025	13105	20701	Pix - Enviado 07/02 16:38 André Luis Bica	2.004,75 (-)
07/02/2025	13105	20702	Pix - Enviado 07/02 16:38 Loana Yocelin Barreto Mich	1.397,46 (-)
07/02/2025	13105	20703	Pix - Enviado 07/02 16:38 50.932.630 Danielle Da Sil	2.900,00 (-)
07/02/2025	13105	20704	Pix - Enviado 07/02 16:39 Ana Cristine Doerlitz	6.500,00 (-)
07/02/2025	13105	20705	Pix - Enviado 07/02 16:39 Ellen Silva	1.626,68 (-)
10/02/2025	13105	21001	Pix - Enviado 10/02 09:44 Caixa Economica Federal	547,88 (-)
10/02/2025	13105	21002	Pix - Enviado 10/02 09:44 Receita Federal	2.383,45 (-)
10/02/2025	13105	21003	Pix - Enviado 10/02 17:50 Multi Agro Agropecuaria Ei	8.794,50 (-)
28/02/2025	99015	551489000230508	Transferência recebida 28/02 11:29 PMBC FMAS MOVIMENTO	26.250,00 (+)
28/02/2025			S A L D O	26.345,28 (+)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER, CNPJ 03.979.637/0001-60, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame dos documentos que compõem a Prestação de Contas referente a parcela 02/2025, do Termo de Colaboração FMAS 04/2023, destinado ao projeto INCLUSÃO, MOBILIDADE, INDEPENDÊNCIA E LIBERDADE A PESSOAS CEGAS E DE BAIXA VISÃO, manifestam-se favoravelmente, em razão da regularidade das contas e dos documentos comprobatórios apresentados, opinando pela sua aprovação.

Balneário Camboriú, 10 de março de 2024.


Gilson Martins

Gilson Martins Pereira
E-mail: gmp33.adv@gmail.com


Eduardo Borges Alves

Eduardo Borges Alves
E-mail: eduardo.borges.alves@hotmail.com


James Robinson Correia

James Robinson Correia
E-mail: jamesrobinson333@gmail.com


Joanilo De Souza Filho

Joanilo de Souza Filho
E-mail: joanilo@localinternet.com.br


Elis Rejane Busanello

Elis Rejane Busanello
Presidente Executiva da Escola de Cães-Guias Helen Keller
E-mail: elisbusanello@gmail.com

Contrato Parecer_Conselho_Fiscal_02.25.pdf

Código do documento #a9656b0d4d8dd08fbe7112ec9f49be907eae501a9c04a2c4fbafd5dc2fbce225



Assinaturas



Gilson Martins
gmp33.adv@gmail.com
Assinou




James Robinson Correia
jamesrobinson333@gmail.com
Assinou




Eduardo Borges Alves
eduardo.borges.alves@hotmail.com
Assinou




Joanilo De Souza Filho
joanilo@localinternet.com.br
Assinou




Elis Rejane Busanello
elisbusanello@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

10/03/2025 10:18:51

Documento número a9656b0d4d8dd08fbe7112ec9f49be907eae501a9c04a2c4fbafd5dc2fbce225 **criado** por GM7 Assessoria Imobiliária Ltda.. Email: g.gm7imoveis@gmail.com

10/03/2025 10:19:02

Assinante Gilson Martins (Email: gmp33.adv@gmail.com) **foi adicionado** ao documento a9656b0d4d8dd08fbe7112ec9f49be907eae501a9c04a2c4fbafd5dc2fbce225

10/03/2025 10:19:09

Assinante James Robinson Correia (Email: jamesrobinson333@gmail.com) **foi adicionado** ao documento a9656b0d4d8dd08fbe7112ec9f49be907eae501a9c04a2c4fbafd5dc2fbce225

10/03/2025 10:19:20

Assinante Eduardo Borges Alves (Email: eduardo.borges.alves@hotmail.com) **foi adicionado** ao documento

Hash do documento original

(SHA256): a9656b0d4d8dd08fbe7112ec9f49be907eae501a9c04a2c4fbafd5dc2fbce225

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada pela sua Presidente Elis Rejane Busanello, brasileira, nascida no dia 04/03/1963, CPF 384.844.470-49, RG 4.824.046 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Frei Otocar, 80, Centro, em Gaspar-SC, CEP 89110-106, doravante denominada de ECG-HK, conforme Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, **50.932.630 DANIELLE DA SILVA PAUXIS**, com sede social na Rua Natividade da Costa, 340, bloco B, apartamento 06, São Domingos, Navegantes -SC, CEP: 88370-534, inscrita no CNPJ sob o nº 50.932.630/0001-72, nome fantasia: "**PAUXIS ASSESSORIA**", neste ato, por sua representante legal, DANIELLE DA SILVA PAUXIS, brasileira, solteira, autônoma, CPF: 009.929.952-64 RG: 5709640 residente e domiciliada na Rua Natividade da Costa, 340, bloco B, apartamento 06, São Domingos, Navegantes -SC, CEP: 88370-534, doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de assessoria administrativa, financeira, de ações de inclusão social, comunicação e de relações públicas.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já declara-se ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1) A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo nome e história da CONTRATANTE;
- 3.3) Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.
- 3.4) Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.
- 3.5) Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.



3.6) Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

3.7) Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

3.9) Responder integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

3.10) Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

3.11) Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

3.12) Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

3.13) Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), os quais serão pagos em 12 parcelas de R\$ 2.900,00 (dois mil reais) mensais, a partir da assinatura deste contrato.

4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e



arquivamento.

4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA.

4.5) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.6) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

Parágrafo Único – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (01/09/2023 à 30/08/2024), tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo esta ser de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

3

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

6.1) Considerando que "Informação Confidencial" significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados negociais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo "Confidenciais". Também será considerada "Informação Confidencial" quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

6.4) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

6.5) Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.



6.6) A CONTRATADA autoriza o uso da sua imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotografias e documentos, para ser utilizada pela ESCOLA DE CÃES GUIA HELEN KELLER, e também nas peças de comunicação, marketing e propaganda, mídia em geral, documentários, e onde a Escola achar necessário. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e publicações internacionais, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros), abrangendo todas as mídias on-line e off-line. Por este parágrafo fica a Outorgante autorizada pela CONTRATADA, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto, qualquer tipo de remuneração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1) Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

7.2) A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

7.3) Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1) Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

8.2) O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

8.3) Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

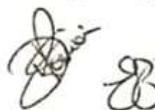
CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES

9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum entre as partes.

9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1)** O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 10.2)** A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.
- 10.3)** O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.
- 10.4)** Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.
- 10.5)** O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.
- 10.6)** Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.
- 10.7)** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.
- 10.8)** O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.
- 10.9)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.
- 10.10)** A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.
- 10.11)** A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo



CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

10.12) Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

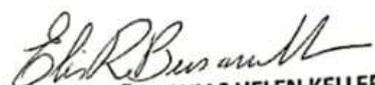
11.1) Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

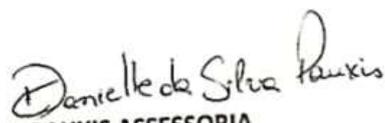
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 01 de setembro de 2023.


ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)
 ELIS REJANE BUSANELLO
 CNPJ nº 03.979.637/0001-60
 CONTRATANTE


PAUXIS ASSESSORIA
 DANIELLE DA SILVA PAUXIS
 CNPJ nº 50.932.630/0001-72
 CONTRATADA

Testemunhas:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.41.40
1489301489 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250301133859211595729
CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60
VALOR: R\$2.900,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 01/03/2025 - 10:44:05
DESCRICA0:Honorarios Prest serv terc fevereiro 2
025

PAGO PARA: 50.932.630 Danielle da Silva Pauxis
CNPJ: 50.932.630/0001-72
CHAVE PIX: 50932630000172
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000868899648
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		Município de Navegantes Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita (47)3185-2435 mei@navegantes.sc.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 4211306225093263000017200000000008225038205568564				 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e	
Número da NFS-e 82	Competência da NFS-e 11/03/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 11/03/2025 12:51:45			
Número da DPS 95	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 11/03/2025 12:51:45			
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 50.932.630/0001-72	Inscrição Municipal -	Telefone (47) 8881-9681	
Nome / Nome Empresarial 50.932.630 DANIELLE DA SILVA PAUXIS		E-mail DANIPAXIS@HOTMAIL.COM		Município Navegantes - SC	
Endereço CORRETOR ERNESTO ASSINI, 1077, CENTRO		Regime de Apuração Tributária pelo SN -		CEP 88370-274	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		TOMADOR DO SERVIÇO		Telefone	
		CNPJ / CPF / NIF 03.979.637/0001-60	Inscrição Municipal -	-	
Nome / Nome Empresarial ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)		E-mail -		Município Balneário Camboriú - SC	
Endereço AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO, 440, MUNICIPIOS		Município Balneário Camboriú - SC		CEP 88337-315	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Balneário Camboriú - SC		País da Prestação -	
Descrição do Serviço Assessoria e consultoria em Contabil, ADM, financeira e RH					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Navegantes - SC		Regime Especial de Tributação Nenhum	
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -		Benefício Municipal -	
Valor do Serviço R\$ 2.900,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -		Cálculo do BM -	
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido		ISSQN Apurado -	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -	CP -	CSLL -		TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -			
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 2.900,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$		ISSQN Retido -	
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -			Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.900,00	
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais -		Estaduais -		Municipais -	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Dezembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho de 2008
 Certificada OSCIP - Secretaria Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2004



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.979.637/0001-60, neste ato, representada por sua presidente Sra. ELIS REJANE BUSANELLO, CPF sob o nº 384.844.470-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, **ANA CRISTINE DOERLITZ - MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.512.195/0001-24, neste ato, por seu representante legal **ANA CRISTINE DOERLITZ**, inscrito no CPF: 053.818.589-90, portador da RG: 5326055 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO que as PARTES celebraram o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Contrato Originário)", cujo objeto foi a execução de serviços pelo CONTRATADO para as atividades de **Instrutor de Mobilidade e Treinador de Cães Guia**, conforme artigo 22 e alíneas, do Regimento Interno da ECG-HK, vigente a partir da data 10 de setembro de 2023 até 09 de março de 2024.

CONSIDERANDO que é interesse das PARTES incluir novas condições ao Contrato Originário, resolvem complementá-lo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) Pelo presente aditivo, sem prejuízo das demais disposições do Contrato Originário, resolvem as PARTES pelo acréscimo ao montante já pago pelos serviços prestados, adicionando-se a partir da presente data, o valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) em cada parcela mensal, considerando prestação de serviços efetivamente executadas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1) O presente aditivo terá a vigência a partir da data de sua assinatura perdurando enquanto vigente o Contrato Originário.

2.2) Caso o Contrato Originário seja rescindido, distratado, invalidado ou, perdendo sua vigência por qualquer motivo que seja, automaticamente o presente termo aditivo também perderá sua vigência, sendo imediatamente rescindido, sem direito a quaisquer indenizações decorrentes deste fato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1) Permanecem em vigor e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, não expressamente alteradas no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 10 de setembro de 2023.

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)
 Elis Rejane Busanello - Diretora Presidente
 CONTRATANTE

ANA CRISTINE DOERLITZ - MEI
 CNPJ 44.512.195/0001-24
 CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03.979.637/0001-60, neste ato, representada por sua presidente Sra. ELIS REJANE BUSANELLO, brasileira, divorciada, consultora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 4.824.046 SSP SC e CPF sob o nº 384.844.470-49, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, 612, bairro Cabeçudas, Itajaí/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado, **ANA CRISTINE DOERLITZ** (05381858990), com sede social na Rua das Figueira, 602, apto 602, Bairro Tabuleiro, Camboriú/ SC, CEP 88348-119, inscrita no CNPJ sob o nº 44.512.195/0001-24, neste ato, por sua representante legal ANA CRISTINE DOERLITZ, brasileira, solteira, instrutora de mobilidade com cães-guias, CPF: 053.818.589-90, RG: 5326055 SSP/SC, CNH: 05278766950, doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de execução das atividades pertinentes à **Instrutor de Mobilidades com Cães-Guias**, conforme artigo 21 do Regimento Interno da ECG-HK e **Treinador de Cães Guias**, conforme artigo 22, Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

Parágrafo Primeiro - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

1.2) A CONTRATADA declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já se declara ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1) A CONTRATADA obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento

Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1.

3.2) A CONTRATADA obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

3.3) Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

3.4) Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

3.5) Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

3.6) Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

3.7) Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

3.9) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

3.10) Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

3.11) Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

3.12) Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

3.13) Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), os quais serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA.

4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.

4.5) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.6) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

Parágrafo Único – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, de 09/03/2023 à 08/03/2024, tendo início na data de sua assinatura. Findo o prazo deste contrato e não havendo manifestação das partes, este será automaticamente prorrogado, sendo desnecessário a assinatura de termo aditivo para a continuidade da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

6.1) Considerando que "Informação Confidencial" significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados comerciais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo "Confidenciais". Também será considerada "Informação Confidencial" quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e a CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou

disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

6.4) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

6.5) Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.

6.6) A CONTRATADA autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto vigor o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias on-line e off-line, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens da CONTRATADA após o encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1) Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

7.2) A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

7.3) Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1) Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

8.2) O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

8.3) Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES

9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

10.3) O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

10.6) Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

10.7) A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.

10.8) O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

10.9) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

10.10) A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste

sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

10.11) A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

10.12) Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1) Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

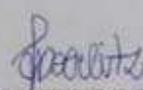
E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 09 de março de 2023.

ELIS REJANE
BUSANELLO:38484447049

Assinado de forma digital por ELIS
REJANE BUSANELLO:38484447049
Dados: 2023.04.19 09:08:31 -03'00'

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)
ELIS REJANE BUSANELLO
CONTRATANTE


ANA CRISTINE DOERLITZ
(CNPJ 44.512.195/0001-24)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
CPF:

Nome:
CPF:

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.41.24
1489301489 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000020250301134129384941854
CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60
VALOR: R\$6.500,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 01/03/2025 - 10:44:17
DESCRICAO:Honorarios Prest serv terc fevereiro 2
025

PAGO PARA: Ana C Doerlitz
CPF: ***.818.589-**
CHAVE PIX: 05381858990
INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000010158551
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e	
Chave de Acesso da NFS-e 42032042244512195000124000000000001125034546074745			
Número da NFS-e 11	Competência da NFS-e 05/03/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 05/03/2025 11:09:13	 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e
Número da DPS 11	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 05/03/2025 11:09:13	
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial 44.512.195 ANA CRISTINE DOERLITZ Endereço FIGUEIRA, 602, TABULEIRO Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		CNPJ / CPF / NIF 44.512.195/0001-24 Inscrição Municipal - E-mail ANA.CRISTINE@GMAIL.COM Município Camboriú - SC Regime de Apuração Tributária pelo SN - Telefone (47) 9947-6473 CEP 88348-119	
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) Endereço AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO, 440, MUNICIPIOS		CNPJ / CPF / NIF 03.979.637/0001-60 Inscrição Municipal - E-mail contato@caoguia.org.br Município Balneário Camboriú - SC CEP 88337-315	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e			
SERVIÇO PRESTADO Código de Tributação Nacional 05.08.01 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamen... Descrição do Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINADORA E INSTRUTORA DE CÃES GUIA, REFERENTE A 08/02/2025 A 07/03/2025. VALOR R\$ 6.500,00		Código de Tributação Municipal - Local da Prestação Balneário Camboriú - SC País da Prestação -	
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Camboriú - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 6.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -
TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 6.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 6.500,00
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais	Estaduais	Municipais	
-	-	-	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
NBS: 114059400			

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada pela sua Presidente Elis Rejane Busanello, brasileira, nascida no dia 04/03/1963, CPF 384.844.470-49, RG 4.824.046 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Frei Otocar, 80, Centro, em Gaspar-SC, CEP 89110-106, doravante denominada de ECG-HK, conforme Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, **Karin Catarina Pereira**, com sede social na Rua Fermino Vieira cordeiro, 1200, Espinheiros - município de Itajaí SC, CEP 88317-200, inscrita no CNPJ sob o nº 53831347/0001-42, neste ato, por sua representante legal, Karin Catarina Pereira, brasileira, solteira, Assistente Social, CPF 08998425939, RG 5661288, Telefone 47 98422 2819, e-mail karincatpere@gmail.com, redes sociais @karin.catarina, residente e domiciliada na Rua Rua Fermino Vieira cordeiro, 1200, Espinheiros - município de Itajaí SC, CEP 88317-200, doravante denominada **CONTRATADA**. Pessoa de contato: (nome e telefone) Emerson 4799989-5660

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de Assistente Social, CRESS 009863, em atividades relacionadas aos serviços prestados pela CONTRATANTE.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já declara-se ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1) A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo nome e história da CONTRATANTE;

3.3) Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

3.4) Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

3.5) Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

3.6) Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

3.7) Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

3.9) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

3.10) Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

3.11) Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

3.12) Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

3.13) Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), os quais serão pagos em 12 parcelas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, a partir do dia 01/03/2025, pelo atendimento às necessidades da CONTRATANTE, cumprindo 10 horas de trabalho semanais, em atividades presenciais e em atividades on-line.

4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos

serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA.

4.5) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.6) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

Parágrafo Único – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (01/03/2025 à 28/02/2026), tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo esta ser de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

6.1) Considerando que “Informação Confidencial” significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados negociais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo “Confidenciais”. Também será considerada “Informação Confidencial” quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

6.4) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

6.5) Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes

continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.

6.6) A CONTRATADA autoriza o uso da sua imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotografias e documentos, para ser utilizada pela ESCOLA DE CÃES GUIA HELEN KELLER, e também nas peças de comunicação, marketing e propaganda, mídia em geral, documentários, e onde a Escola achar necessário. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e publicações internacionais, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros), abrangendo todas as mídias on-line e off-line. Por este parágrafo fica a Outorgante autorizada pela CONTRATADA, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto, qualquer tipo de remuneração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1) Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

7.2) A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

7.3) Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1) Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

8.2) O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

8.3) Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES

9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

10.3) O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

10.6) Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

10.7) A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.

10.8) O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

10.9) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

10.10) A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

10.11) A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição

de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

10.12) Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1) Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 26 de fevereiro de 2025.

ELIS REJANE
BUSANELLO:38484447049

Assinado de forma digital por ELIS
REJANE BUSANELLO:38484447049
Dados: 2025.02.26 14:04:29 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br KARIN CATARINA PEREIRA
Data: 27/02/2025 11:07:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)
ELIS REJANE BUSANELLO
CONTRATANTE

KARIN CATARINA PEREIRA
CNPJ nº 53831347/0001-42
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.41.07
1489301489 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250301134312893427916
CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60
VALOR: R\$1.800,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 01/03/2025 - 10:44:27
DESCRICAO: Honorarios serv terc fevereiro 2025

PAGO PARA: 53 831 347 Karin Catarina Pereira
CNPJ: 53.831.347/0001-42
CHAVE PIX: 53831347000142
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000009254865325
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (47)3241-7400 plantaofiscal@itajai.sc.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 4208203225383134700014200000000001225038263284970				 <p>A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e</p>	
Número da NFS-e 12	Competência da NFS-e 05/03/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 05/03/2025 21:26:46			
Número da DPS 13	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 05/03/2025 21:26:46			
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial 53.831.347 KARIN CATARINA PEREIRA		CNPJ / CPF / NIF 53.831.347/0001-42	Inscrição Municipal -	Telefone (47) 8422-2819	
Endereço FERMINO VIEIRA CORDEIRO, 1200, ESPINHEIROS		E-mail KARINCATPERE@GMAIL.COM		CEP 88317-200	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)		CNPJ / CPF / NIF 03.979.637/0001-60	Inscrição Municipal -	Telefone -	
Endereço 6A AVENIDA, 440, MUNICIPIOS		E-mail ADM.HKELLER@GMAIL.COM		CEP 88337-315	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO Código de Tributação Nacional 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...		Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Itajai - SC	País da Prestação -	
Descrição do Serviço ASSFSSORIA FM PROJFTOS SOCIAIS					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Itajai - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -		
Valor do Serviço R\$ 1.800,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -		
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -	CP -	CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -		
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -			
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 1.800,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -		
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -	Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.800,00			
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais		Estaduais		Municipais	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
NBS: 118055300					

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada pela sua Presidente Elis Rejane Busanello, brasileira, nascida no dia 04/03/1963, CPF 384.844.470-49, RG 4.824.046 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Frei Otocar, 80, Centro, em Gaspar-SC, CEP 89110-106, doravante denominada de ECG-HK, conforme Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, **Paula Bressan Doneda**, com sede social na Rua Anitápolis, 78, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337520, inscrita no CNPJ nº 54.065.047/0001-62, neste ato, por sua representante legal, Paula Bressan Doneda, brasileira, solteira, Psicóloga, CPF 70149610122, RG 5989619, CRP-12/17829, Telefone 48 999977871, e-mail paula.doneda@gmail.com, redes sociais @psicologapaulabd, residente e domiciliada na Rua Anitápolis, 78, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, CEP 88337520, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pessoa de contato: Matheus Rothenburg - 47 996014903

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de Psicóloga, CRP-12/17829, em atividades relacionadas aos serviços prestados pela CONTRATANTE.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já declara-se ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1) A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo nome e história da CONTRATANTE;

3.3) Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

3.4) Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

P.B.P.

3.5) Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

3.6) Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

3.7) Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

3.9) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

3.10) Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

3.11) Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

3.12) Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

3.13) Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), os quais serão pagos em 11 parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil e quinhentos) mensais, a partir da assinatura deste contrato, pelo atendimento às necessidades da CONTRATANTE, cumprindo 6,5 horas de trabalho semanais, sendo 50% em atividades presenciais e 50% em atividades on-line.

4.2) Este CONTRATO substitui o anterior, que está automaticamente cancelado, a pedido da CONTRATADA, sem quaisquer ônus entre as partes.

P.B.D

4.3) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

4.4) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.5) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA.

4.6) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.7) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

Parágrafo Único – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (01/03/2024 à 28/02/2025), tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo esta ser de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

6.1) Considerando que “Informação Confidencial” significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados comerciais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo “Confidenciais”. Também será considerada “Informação Confidencial” quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

6.4) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua

própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

6.5) Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.

6.6) A CONTRATADA autoriza o uso da sua imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotografias e documentos, para ser utilizada pela ESCOLA DE CÃES GUIA HELEN KELLER, e também nas peças de comunicação, marketing e propaganda, mídia em geral, documentários, e onde a Escola achar necessário. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e publicações internacionais, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros), abrangendo todas as mídias on-line e off-line. Por este parágrafo fica a Outorgante autorizada pela CONTRATADA, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto, qualquer tipo de remuneração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1) Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

7.2) A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

7.3) Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1) Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

8.2) O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

8.3) Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES

9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

P.B.D

9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

10.3) O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

10.6) Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

10.7) A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.

10.8) O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

10.9) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

10.10) A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual

P.B.P

reclamação neste sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

10.11) A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

10.12) Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

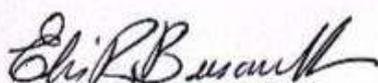
11.1) Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

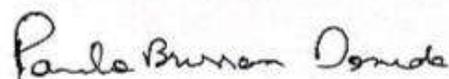
Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 01 de abril de 2024.



ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)
ELIS REJANE BUSANELLO
CONTRATANTE

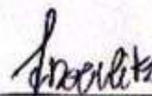


PAULA BRESSAN DONEDA
CNPJ nº 54.065.047/0001-62
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: Karim Cotorino Pereira
CPF: 089.984.259-39



Nome: Anna Cristine Deerlitz
CPF: 053.813.539-90

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.40.49
1489301489 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250301135343267342130
CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60
VALOR: R\$1.000,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 01/03/2025 - 10:59:33
DESCRICAO: Honorarios prest serv terc fevereiro 2
025

PAGO PARA: Paula Bressan Doneda
CPF: ***.496.101-**
CHAVE PIX: 70149610122
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2723 - CONTA: 0000000000000227072
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

NFS-e Nota Fiscal de serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e	
Chave de Acesso da NFS-e 4202008225406504700016200000000001125030697048919			
Número da NFS-e 11	Competência da NFS-e 11/03/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 11/03/2025 15:11:54	
Número da DPS 11	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 11/03/2025 15:11:54	
A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e			
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 54.065.047/0001-62	Inscrição Municipal -	Telefone (48) 9997-7871
Nome / Nome Empresarial 54.065.047 PAULA BRESSAN DONEDA		E-mail PAULA.DONEDA@GMAIL.COM	
Endereço ANITAPOLIS, 78, MUNICIPIOS		Município Balneário Camboriú - SC	CEP 88337-520
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 03.979.637/0001-60	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)		E-mail ADM.HKELLER@GMAIL.COM	
Endereço 6A AVENIDA, 440, MUNICIPIOS		Município Balneário Camboriú - SC	CEP 88337-315
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e			
SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Balneário Camboriú - SC	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço ASSESSORIA EM PROJETOS SOCIAIS			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Balneário Camboriú - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -
TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 1.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.000,00
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
NBS: 118055300			

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 06/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.40.13
 1489301489 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250301140147283106597
 CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60
 VALOR: R\$1.500,00
 TARIFA: R\$10,00
 DATA: 01/03/2025 - 11:03:29
 DESCRICAO: Adiantamento salario fevereiro 2025

PAGO PARA: Andre Luis Bica
 CPF: ***.035.700-**
 CHAVE PIX: 81703570049
 INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
 AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000539987751
 TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 06/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.39.38
 1489301489 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250303183453621260644
 CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60
 VALOR: R\$979,77
 TARIFA: R\$9,69
 DATA: 03/03/2025 - 15:52:52
 DESCRICAO: Complemento salario fevereiro 2025

PAGO PARA: Andre Luis Bica
 CPF: ***.035.700-**
 CHAVE PIX: 81703570049
 INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
 AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000539987751
 TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK		CC: GERAL		Folha Mensal	
CNPJ: 03.979.637/0001-60		Mensalista		Fevereiro de 2025	
Código	Nome do Funcionário	CEO	Departamento	Filia	
10	ANDRE LUIS BICA	514320	1	1	
	AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	Admissão:	22/08/2024		
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.700,00		
998	I.N.S.S.	8,16		220,23	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.700,00	220,23	
			Valor Líquido	2.479,77	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRPF	Parcela IRPF
2.700,00	2.700,00	2.700,00	216,00	2.135,20	0,00

Declaro ter recebido a importância de R\$ 2.479,77 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) em conformidade com o recibo.

Assinatura do Funcionário

Data: 07/03/25

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 06/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.39.10
 1489301489 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250303184524726168340
 CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60
 VALOR: R\$2.098,77
 TARIFA: R\$10,00
 DATA: 03/03/2025 - 15:52:41
 DESCRICAO: Salario fevereiro 2025

PAGO PARA: Ellen Silva
 CPF: ***.569.377-**
 CHAVE PIX: +5521990476903
 INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER
 AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000222107332
 TIPO DE CONTA: Conta Corrente

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK
 CNPJ: 03.979.637/0001-60 CC: GERAL
 Mensalista Folha Mensal
 Fevereiro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
3	ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACEDO DA AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	514320	1	1
		Admissão:	08/02/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.400,00		
998	I.N.S.S.	8,05		193,23	
48	VALE TRANSPORTE	108,00		108,00	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.400,00	301,23	
			Valor Líquido →	2.098,77	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.400,00	2.400,00	2.400,00	192,00	1.835,20	0,00

*** PARABÉNS PELO SEU ANIVERSÁRIO NO DIA 11 DE MARÇO ***

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Ellen de C. G. da M. da Silva
 Assinatura do Funcionário

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 06/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.40.29
 1489301489 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250301135725622827634
 CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60
 VALOR: R\$1.500,00
 TARIFA: R\$10,00
 DATA: 01/03/2025 - 10:59:44
 DESCRICAO: Adiantamento Salario fevereiro 2025

PAGO PARA: Loana Y B Michu
 CPF: ***.532.470-**
 CHAVE PIX: +5547996741462
 INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER
 AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000124270220
 TIPO DE CONTA: Conta Corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 11/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.58.34
 1489301489 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250303183850173295851
 CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60
 VALOR: R\$979,77
 TARIFA: R\$9,69
 DATA: 03/03/2025 - 15:52:29
 DESCRICAO: Complemento salario fevereiro 2025

PAGO PARA: Loana Y B Michu
 CPF: ***.532.470-**
 CHAVE PIX: +5547996741462
 INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER
 AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000124270220
 TIPO DE CONTA: Conta Corrente

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK
 CNPJ: 03.979.637/0001-60
 CC: GERAL
 Mensalista
 Folha Mensal
 Fevereiro de 2025

Código	Nome do Funcionário	Matr.	Situação	Filia
2	LOANA YOCELIN BARRETO MICHU AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	514320	1	1
		Admissão:	11/01/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	180,00	2.700,00	
998	I.N.S.S.	8,16		220,23
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.700,00	220,23
			Valor Líquido	2.479,77

Salário Base 2.700,00 Sal. Contr. INSS 2.700,00 Base Calc. FGTS 2.700,00 FGTS do Mês 216,00 Base Calc. IRRF 2.135,20 Falsa IRRF 0,00

Declaração de veracidade e responsabilidade legal do empregador quanto ao registro
 Assinatura do Funcionário
 Data: 03/03/25



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 03.979.637 Nome Empregador: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK) Qtd. Trabalhadores FGTS: 3 Origem: Gestão de Guias
 Vencimento da Guia: 20/03/2025 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 624,00
 Número da Guia: 0125030557791477-7 Data Emissão: 05/03/2025 15:44:41 (Brasília) Emitida por: 06.107.792/0001-84 - TERRES KRAMEL

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
02/2025	3	7.800,00	624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624,00
	Total FGTS	7.800,00	624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624,00

Página: 1/1
 Emissão: 05/03/2025
 Hora: 16:18:24

RELATÓRIO DOS ARQUIVOS VALIDADOS

Evento	Data	Código eSocial	Tipo de envio	Nº Recibo	Validação	XML Alterado
Empresa: 879 - ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG						
S-1010 Rubricas	05/02/2025	1	Alteração	1.1.0000000030590390868	Sistema	Não
S-1200 Remuneração	05/02/2025	3	Inclusão	1.1.0000000030590768037	Sistema	Não
S-1200 Remuneração	05/02/2025	2	Inclusão	1.1.0000000030590775206	Sistema	Não
S-1210 Pagamentos	05/02/2025	3	Inclusão	1.1.0000000030591124890	Sistema	Não
S-1210 Pagamentos	05/02/2025	10	Inclusão	1.1.0000000030591127333	Sistema	Não
S-1210 Pagamentos	05/02/2025	2	Inclusão	1.1.0000000030591128753	Sistema	Não
S-1299 Fechamento	06/02/2025		Inclusão	1.1.0000000030663598055	Sistema	Não
S-1298 Reabertura	07/02/2025		Inclusão	1.1.0000000030698880250	Sistema	Não
S-3000 Exclusão - S-1200 Remuneração	07/02/2025	10	Exclusão	1.1.0000000030699297176	Sistema	Não
S-1200 Remuneração	07/02/2025	10	Inclusão	1.1.0000000030699698421	Sistema	Não
S-1299 Fechamento	07/02/2025		Inclusão	1.1.0000000030700080412	Sistema	Não
S-2206 Alteração Contratual	18/02/2025	2	Inclusão	1.1.0000000030929378210	Sistema	Não
S-2206 Alteração Contratual	18/02/2025	10	Inclusão	1.1.0000000030929380970	Sistema	Não
S-2206 Alteração Contratual	18/02/2025	3	Inclusão	1.1.0000000030929414491	Sistema	Não

Empresa: 879 - ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG
 CNPJ: 03.979.637/0001-60
 Período: 01/02/2025 a 28/02/2025

Página: 1/1
 Emissão: 03/03/2025
 Horas: 11:31:44

RELAÇÃO DAS BASES DO IRRF

Código	Nome do empregado	Tipo	Base cálculo	Abatimentos	Dependentes	ND	Dedução Simplificada	Taxa	Dedução	Valor IRRF
Período: 01/02/2025 a 28/02/2025										
EMPREGADOS										
10	ANDRE LUIS BICA	Mensal 01/25	2.178,00	0,00	0,00	0	564,80	0,00	0,00	0,00
3	ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACEI	Mensal 01/25	1.887,60	0,00	0,00	0	564,80	0,00	0,00	0,00
2	LOANA YOCELIN BARRETO MICHU	Mensal 01/25	1.524,60	0,00	0,00	0	564,80	0,00	0,00	0,00
	Total:		5.590,20	0,00						0,00
Empregados:	3	Estagiários:	0	Contribuintes:	0	Total:	5.590,20	0,00	0,00	0,00
Total Geral:										
Empregados:	3	Estagiários:	0	Contribuintes:	0	Total:	5.590,20	0,00	0,00	0,00

Empresa:	879 - ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG	Página:	1/1
CNPJ:	03.979.637/0001-60	Emissão:	03/03/2025
Cálculo:	Folha Mensal e Complementar	Horas:	11:31:24
Competência:	02/2025		
Complemento de cálculo:	Todos		

EXTRATO MENSAL

Folha Mensal

Empr.:	10 ANDRE LUIS BICA	Situação:	Trabalhando	CPF:	817.035.700-49	Adms:	22/08/2024
Vínculo:	Celestista	CC:	1	Depto:	1	Horas Mês:	220,00
Cargo:	1 AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	C.B.O.:	514320	Filial:	1	Salário:	2.700,00

1 HORAS NORMAIS	220,00	2.700,00 P	998	I.N.S.S.	8,16	220,23 D
-----------------	--------	------------	-----	----------	------	----------

ND:	1	Proventos:	2.700,00	Descontos:	220,23	Informativa:	216,00	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.479,77
NF:	1	Base INSS:	2.700,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.700,00	Valor FGTS:	216,00	Base IRRF:	2.135,20

Empr.:	3 ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACEDX	Situação:	Trabalhando	CPF:	152.569.377-82	Adms:	08/02/2022
Vínculo:	Celestista	CC:	1	Depto:	1	Horas Mês:	220,00
Cargo:	1 AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	C.B.O.:	514320	Filial:	1	Salário:	2.400,00

1 HORAS NORMAIS	220,00	2.400,00 P	998	I.N.S.S.	8,05	193,23 D
			48	VALE TRANSPORTE	108,00	108,00 D

ND:	0	Proventos:	2.400,00	Descontos:	301,23	Informativa:	192,00	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.098,77
NF:	0	Base INSS:	2.400,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.400,00	Valor FGTS:	192,00	Base IRRF:	1.835,20

Empr.:	1 GRAZIELLA REGINA GANEO	Situação:	Outros afastamentos	CPF:	035.909.009-54	Adms:	11/01/2022
Vínculo:	Celestista	CC:	1	Depto:	1	Horas Mês:	192,00
Cargo:	1 AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	C.B.O.:	514320	Filial:	1	Salário:	3.300,00

8 HORAS AFAST S/ VENCTO	192,00	3.300,00 P	988	DESCONTO HORAS AFASTADAS	192,00	3.300,00 D
-------------------------	--------	------------	-----	--------------------------	--------	------------

ND:	0	Proventos:	3.300,00	Descontos:	3.300,00	Informativa:	0	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	0,00
NF:	0	Base INSS:	0,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	0,00	Valor FGTS:	0,00	Base IRRF:	0,00

Outros motivos de afastamento: 01/10/2024 a 09/03/2025

Empr.:	2 LOANA YOCELIN BARRETO MICHU	Situação:	Trabalhando	CPF:	848.532.470-68	Adms:	11/01/2022
Vínculo:	Celestista	CC:	1	Depto:	1	Horas Mês:	180,00
Cargo:	1 AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	C.B.O.:	514320	Filial:	1	Salário:	2.700,00

1 HORAS NORMAIS	180,00	2.700,00 P	998	I.N.S.S.	8,16	220,23 D
-----------------	--------	------------	-----	----------	------	----------

ND:	0	Proventos:	2.700,00	Descontos:	220,23	Informativa:	216,00	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.479,77
NF:	0	Base INSS:	2.700,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.700,00	Valor FGTS:	216,00	Base IRRF:	2.135,20

Total Geral Proventos:	11.100,00	Total Geral Descontos:	4.041,69
		Líquido Geral:	7.058,31

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.38.23
1489301489 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020250305195150756312986
CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60
VALOR: R\$2.724,09
TARIFA: R\$0,00
DATA: 05/03/2025 - 16:53:07
NOME DA COBRANCA: Solicitacao Pix
COD PRODUTO: 07162506424106681042455999
DEVEDOR: ECGHK
CNPJ DO DEVEDOR: 3.***.***/*-60

PAGO PARA: Receita Federal
CNPJ: 394.460/0058-87
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.



Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ 03.979.637/0001-60	Razão Social ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)		
Período de Apreciação Fevereiro/2025	Data de Vencimento 20/03/2025	Número do Documento 07.16.25064.2410668-1	Pagar este documento até 20/03/2025
Observações Nº Recibo Declaração: 50000318042577			Valor Total do Documento 2.724,09

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1882	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:02/2025 Vencimento:20/03/2025	633,69			633,69
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:02/2025 Vencimento:20/03/2025	1.568,80			1.568,80
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:02/2025 Vencimento:20/03/2025	78,80			78,80
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:02/2025 Vencimento:20/03/2025	195,80			195,80
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:02/2025 Vencimento:20/03/2025	15,80			15,80
1191	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:02/2025 Vencimento:20/03/2025	78,80			78,80
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:02/2025 Vencimento:20/03/2025	117,80			117,80
1280	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:02/2025 Vencimento:20/03/2025	46,80			46,80
Totais		2.724,09			2.724,09

SENDER (Versão:5.2.3)

Página: 1 / 1

05/03/2025 16:17:19

85830000027 0 24090385250 2 79071625064 0 24106681105 8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000027 0 24090385250 2 79071625064 0 24106681105 8



CNPJ: 03.979.637/0001-60
Número: 07.16.25064.2410668-1
Pagar até: 20/03/2025
Valor: 2.724,09

Pague com o PIX



MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	03.979.637/0001-60
Nome	ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)
Período de apuração	02/2025
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	31157034624 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 633,69	R\$ 633,69
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 1.638,00	R\$ 1.638,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 452,40	R\$ 452,40
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.724,09	R\$ 2.724,09

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	ELIS REJANE BUSANELLO
CPF	384.844.470-49
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	05/03/2025 16:08:30
Nº do recibo de entrega	0000050000318042577

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb
--

Nome do Contribuinte	ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)	CNPJ	03.979.637/0001-60
Período apuração	02/2025	Número do Recibo	50000318042577
Data/Hora da Transmissão	05/03/2025 16:08:30	Identificação da Apuração de Débitos	31157034624 / eSocial

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	6A AVENIDA	Número	440
Complemento	-	Bairro/Distrito	MUNICIPIOS
Município	BALNEARIO CAMBORIU	UF	SC
CEP	88337315	Telefone	4797120986
Correio Eletrônico	ADM.HKELLER@GMAIL.COM		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	ELIS REJANE BUSANELLO	CPF	38484447049
Telefone	00000000		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	-		
CPF	-	CRC	-
UF	-	Telefone	-
Correio Eletrônico	-		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Período Apuração Débito	02/2025		
Débito Apurado	195,00		
Saldo a Pagar	195,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1191-01	Descrição	CP TERCEIROS - SENAC
Período Apuração Débito	02/2025		
Débito Apurado	78,00		
Saldo a Pagar	78,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1196-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESC
Período Apuração Débito	02/2025		
Débito Apurado	117,00		
Saldo a Pagar	117,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	Descrição	CP TERCEIROS - INCRA
Período Apuração Débito	02/2025		
Débito Apurado	15,60		
Saldo a Pagar	15,60		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE
Período Apuração Débito	02/2025		
Débito Apurado	46,80		
Saldo a Pagar	46,80		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
Período Apuração Débito	02/2025		
Débito Apurado	78,00		
Saldo a Pagar	78,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	Descrição	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
Período Apuração Débito	02/2025		
Débito Apurado	1.560,00		
Saldo a Pagar	1.560,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	Descrição	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	02/2025		
Débito Apurado	633,69		
Saldo a Pagar	633,69		

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.09.01
1489301489 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250307113252786898601
CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60
VALOR: R\$989,70
TARIFA: R\$9,79
DATA: 07/03/2025 - 08:36:50
DESCRICAO: Racao especial tratamento gastrico

PAGO PARA: Multi Agro Agropecuaria Eireli Me
CNPJ: 15.221.422/0001-64
CHAVE PIX: 15221422000164
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 3872 - CONTA: 0000000000130019662
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MULTI AGRO AGROPECUARIA EIRELI ME RUA: DOM DANIEL ESQ. C/ DOM SEBASTIAO,200 VILA REAL BALNEARIO CAMBORIU-SC FONE: 4732680463 CEP: 88337-040 multiagro2012@gmail.com		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N.º 000.000.159 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4225 0315 2214 2200 0164 5500 1000 0001 5910 0000 2913 FINALIDADE EMISSÃO: 1-NF-E NORMAL Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250086146640 07/03/2025 11:44:22-03:00	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA A VISTA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 256794707		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 15.221.422/0001-64	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)		CNPJ/CPF 03.979.637/0001-60		DATA DA EMISSÃO 07/03/2025	
ENDEREÇO AVENIDA 6A AVENIDA 440		BAIRRO/DISTRITO MUNICIPIOS		CEP 88337-315	
MUNICIPIO BALNEARIO CAMBORIU		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 47997120986	
FONE/FAX 47997120986		HORA SAÍDA 11:44:00			
FATURA No. DE ORDEM VENCIMENTO VALOR No. DE ORDEM VENCIMENTO VALOR No. DE ORDEM VENCIMENTO VALOR					
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO IPI DEVOL. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 989,70	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00	
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 989,70	
TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE		CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO	
ENDEREÇO MUNICIPIOS		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 47997120986	
QUANTIDADE 3.0000		ESPÉCIE PREMIER NUTR.CLI.CAES GASTROINTESTINAL P/PEQ10 KG		MARCA NUMERAÇÃO	
PESO BRUTO 329,90		PESO LÍQUIDO 299,90			
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS					
CÓDIGO PRODUTO 7897348207313		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS PREMIER NUTR.CLI.CAES GASTROINTESTINAL P/PEQ10 KG		NCM/SH 23099010	
CSOSN 0102		CFOP 5102		UNID UN	
VALOR UNITÁRIO 329,90		VALOR TOTAL 989,70		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR IPI 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
VALOR IPI 0,00		ALIQ. IPI 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
CÁLCULO DO ISSQN					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 440.MUNICIPIOS-BALNEARIO CAMBORIU-SC		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 989,70		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 989,70	
VALOR TOTAL DO ISSQN 989,70					
DADOS ADICIONAIS					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPL. NOME FANTASIA: ECGHK.				RESERVADO AO FISCO	
RECEBEMOS DE MULTI AGRO AGROPECUARIA EIRELI ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO EMISSÃO: 07/03/2025 O VALOR TOTAL: 989,70 DESTINATÁRIO: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)- AVENIDA 6A AVENIDA 440.MUNICIPIOS-BALNEARIO CAMBORIU-SC					
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			
				NF-e Nº 000.000.159 SÉRIE 1 MULTI AGRO	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.22.44
1489301489 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250307143501930714884
CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60
VALOR: R\$1.600,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 07/03/2025 - 12:03:09
DESCRICA0:Racoes para trato gastrico e medicamen
tos

PAGO PARA: Multi Agro Agropecuaria Eireli Me
CNPJ: 15.221.422/0001-64
CHAVE PIX: 15221422000164
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 3872 - CONTA: 0000000000130019662
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE			DANFE			DOCUMENTO AUXILIAR									
MULTI AGRO AGROPECUARIA EIRELI ME			DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA												
RUA: DOM DANIEL ESQ. C/ DOM SEBASTIAO,200 VILA REAL BALNEARIO CAMBORIU-SC FONE: 4732680463 CEP: 88337-040			0 - ENTRADA 1 - SAÍDA			CHAVE DE ACESSO 4225 0315 2214 2200 0164 5500 1000 0001 6010 0000 2701									
multiagro2012@gmail.com			N.º 000.000.160 SÉRIE 1 FOLHA 1/1			FINALIDADE EMISSÃO: 1-NF-E NORMAL Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA A VISTA			PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250087223146 08/03/2025 07:41:24-03:00												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256794707		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 15.221.422/0001-64											
DESTINATÁRIO/REMITENTE			CNPJ/CPF			DATA DA EMISSÃO									
NOME/RAZÃO SOCIAL ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)			03.979.637/0001-60			08/03/2025									
ENDEREÇO AVENIDA 6A AVENIDA 440		BAIRRO/DISTRITO MUNICIPIOS		CEP 88337-315		DATA SAÍDA 08/03/2025									
MUNICIPIO BALNEARIO CAMBORIU		UF SC		FONE/FAX 47997120986		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA SAÍDA 07:41:00							
FATURA															
No.DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	No.DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	No.DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR							
CÁLCULO DO IMPOSTO															
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO IPI DEVOL 0,00							
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR SEGURO 0,00		DESCONTO 94,60		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00							
								VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.694,60							
								VALOR TOTAL DA NOTA 1.600,00							
TRANSPORTADOR/AVLIMES TRANSPORTADOS															
NOME/RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF							
ENDEREÇO			MUNICIPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE		ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO							
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS			NCMSH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	R.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
7897348207313	PREMIER NUTR.CLI,CAES GASTROINTESTINAL P/PEQ10 KG			23099010	0102	5102	UN	3.0000	329,90	989,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7897348202134	GOLDEN CAES FILHOTES CARNE E ARROZ 15 KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 53,30 (FONTE IBPT)			23099010	0102	5102	UN	1.0000	175,90	175,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898053772530	FRONTLINE TOPSPOT CAES 20 A 40 KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 113,47 (FONTE IBPT)			38089199	0102	5102	UN	7.0000	53,50	374,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898053772578	FRONTLINE CAES 0.5 ML TOPSPOT VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 33,18 (FONTE IBPT)			38089199	0102	5102	UN	3.0000	36,50	109,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5420036928119	MILBEMAX CAES VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 13,63 (FONTE IBPT)			30049063	0102	5102	UN	1.0000	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DO ISSQN															
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DO ISSQN									
DADOS ADICIONAIS															
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 213,58. (FONTE IBPT). OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. NOME FANTASIA: ECGHK.						RESERVADO AO FISCO									
JR PDV SISTEMAS															
RECEBEMOS DE MULTI AGRO AGROPECUARIA EIRELI ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO EMISSÃO: 08/03/2025 O VALOR TOTAL: 1600,00 DESTINATÁRIO: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)- AVENIDA 6A AVENIDA 440,MUNICIPIOS-BALNEARIO CAMBORIU-SC						NF-e Nº 000.000.160 SÉRIE 1 MULTI AGRO									
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR													

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 20.59.50
1489301489 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250307234601250021482
CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60
VALOR: R\$435,00
TARIFA: R\$4,30
DATA: 07/03/2025 - 20:58:16
DESCRICAO: Exames em caes

PAGO PARA: Zoo Care
CNPJ: 35.138.018/0001-39
CHAVE PIX: 35138018000139
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0451 - CONTA: 00000000000130093835
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta NFS-e foi assinada digitalmente

Página 1/1

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e</p>	Número do RPS 16190	Número da nota 33134 - E				
	Data da emissão da nota 08/03/2025 13:03:18					
	Data do fato gerador 08/03/2025 12:53:00					
	Código de Verificação 3JHG-2W7E					
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
<p>Nome fantasia: ZOO CARE Nome/Razão Social: ZOO CARE HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 35.138.018/0001-39 Inscrição Municipal: 175854 Telefone: (47) 2033-1774 Endereço: Avenida do Estado Dalmo Vieira Número: 1340 Bairro: Ariribá CEP: 88338640 Complemento: Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC E-mail: adm.bc@petcare.com.br Site:</p>						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
<p>Nome/Razão Social: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER CPF/CNPJ: 03.979.637/0001-60 Endereço: 6 AVENIDA Número: 240, Bairro: Municipios CEP: 88337-315 Complemento: 240 - Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC E-mail: contato@caoguia.org.br Telefone: 47991020359</p>						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Cod. lista serviço	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor do serviço (R\$)	Base de cálculo (R\$)	aliquota (%)	ISS (R\$)
5.02	435,0000	1,00	435,00	435,00	2,50000	10,88
Descrição do serviço: HOSPITAIS, CLINICAS, AMBULATORIOS, PRONTOS-SOCORROS E C						
Local da prestação do serviço: BALNEÁRIO CAMBORIÚ						
FORMA DE PAGAMENTO						
RETENÇÕES FEDERAIS						
PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	
Valor bruto = R\$ 435,00			Valor líquido = R\$ 435,00			
Códigos dos serviços: 5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos - socorros e congêneres, na área veterinária..						
Des. condicionado(R\$)	Des. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS Retido(R\$)	Valor ISS(R\$)	
0,00	0,00	0,00	435,00	0,00	10,88	
OUTRAS INFORMAÇÕES						
<p>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente Legislação NFS-e: Decreto 9328/2019 e 7285/2014 Lei complementar nº 34/2019 e nº 3601/2013 Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Natureza de operação: ISS devido para Balneário Camboriú</p>					 Verificar autenticidade	

Desenvolvido por Pública

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 20.24.42
1489301489 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250307230816520006686
CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60
VALOR: R\$184,00
TARIFA: R\$1,82
DATA: 07/03/2025 - 20:15:38
DESCRICAO: Fisioterapia do cao Duran

PAGO PARA: Zoo Care
CNPJ: 35.138.018/0001-39
CHAVE PIX: 35138018000139
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0451 - CONTA: 0000000000130093835
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

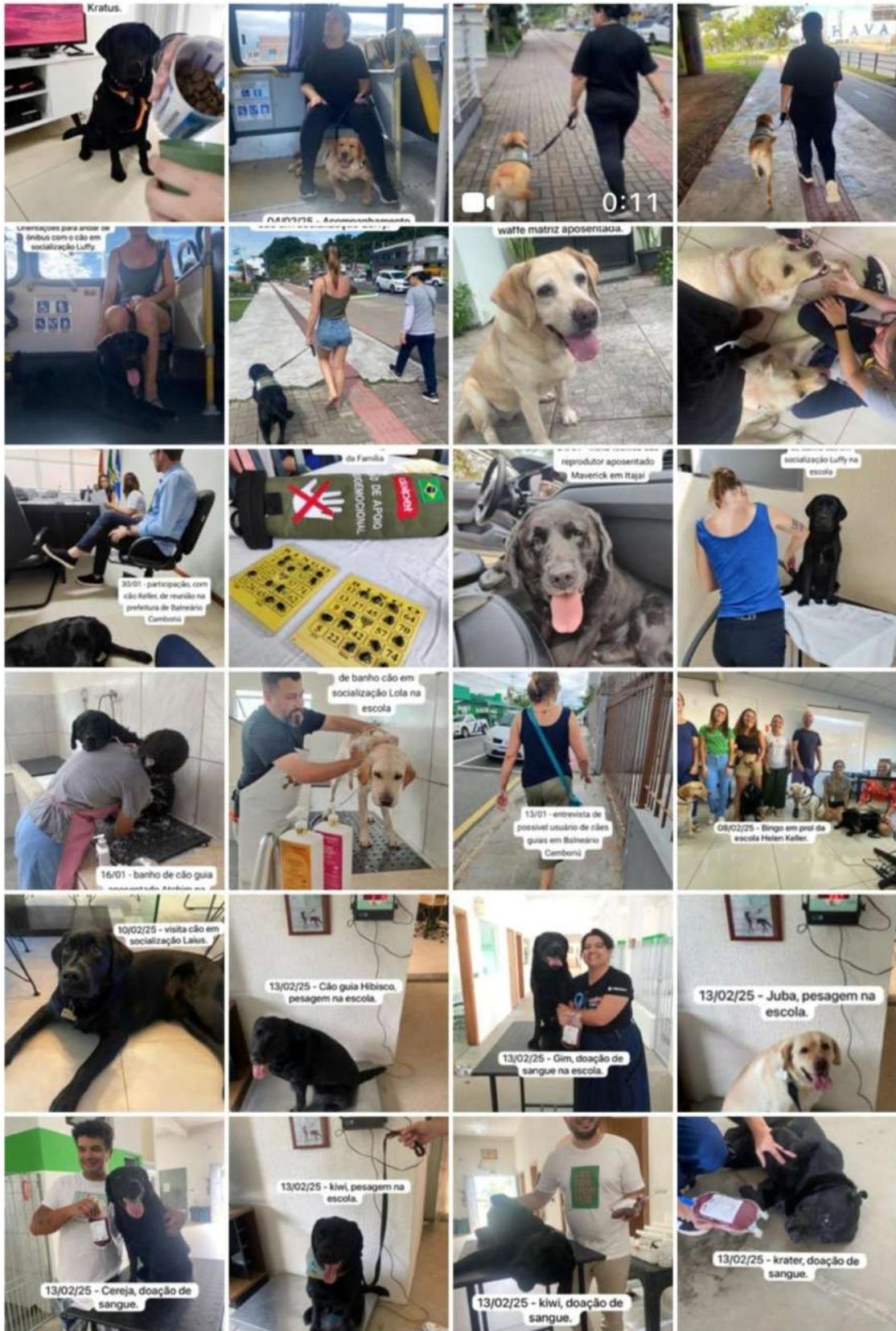
Esta NFS-e foi assinada digitalmente

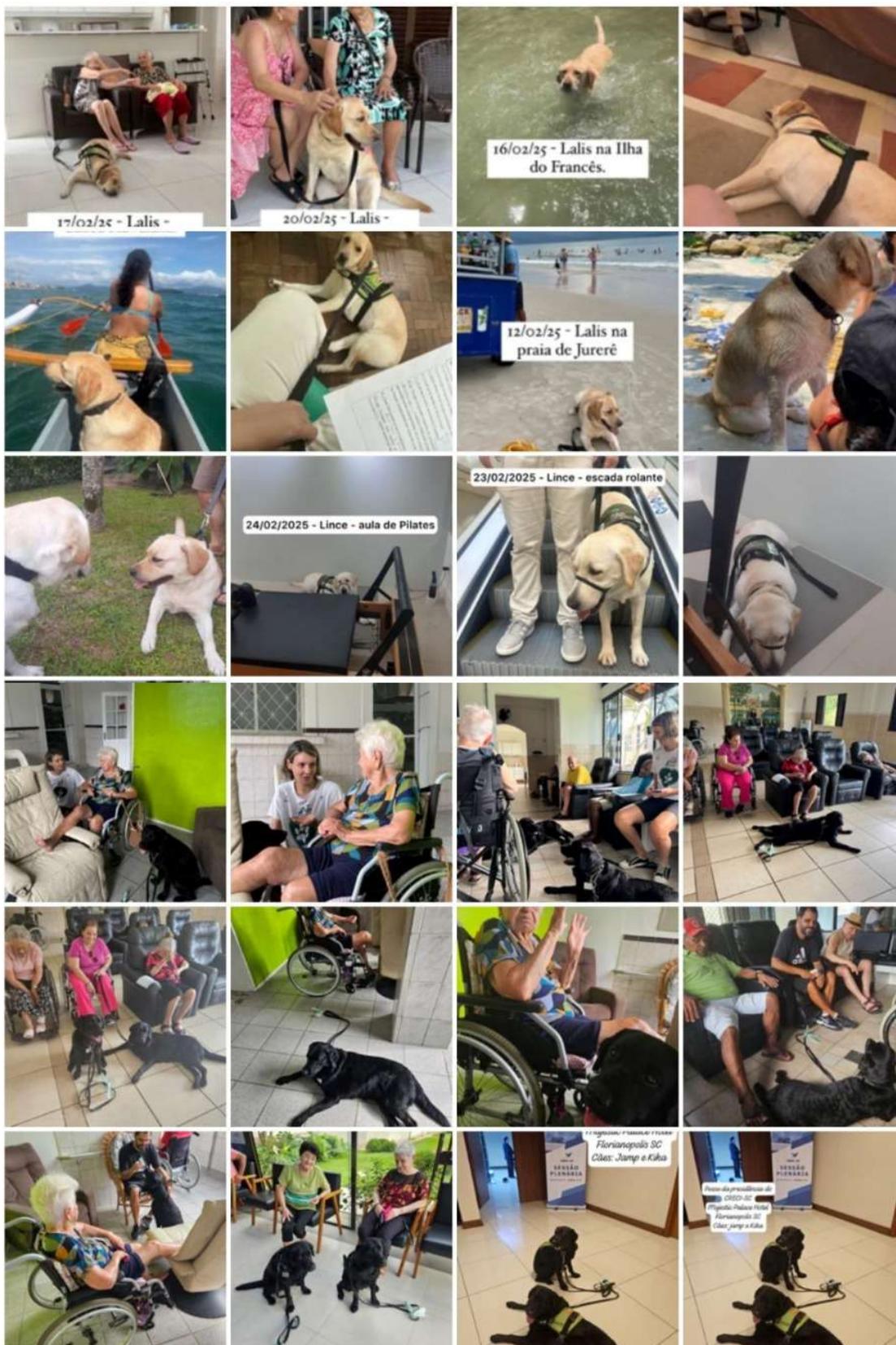
Página 1/1

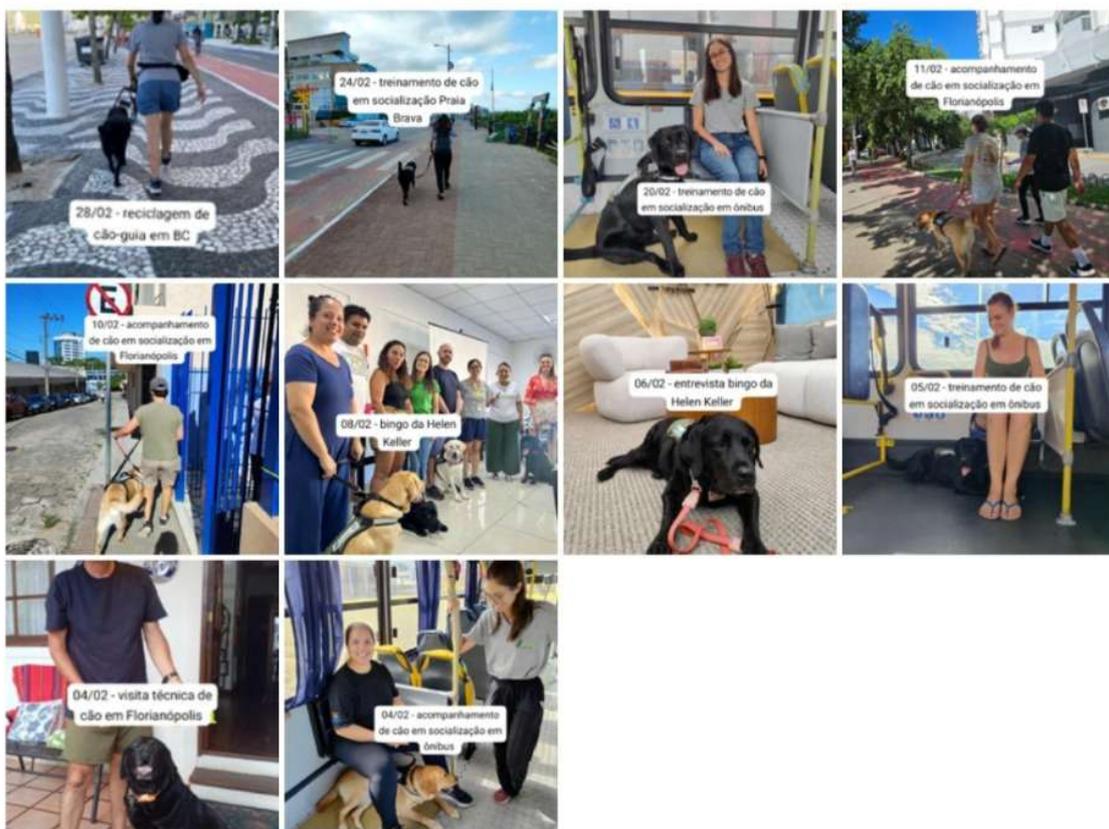
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e</p>	Número do RPS 16183	Número da nota 33127 - E				
	Data da emissão da nota 07/03/2025 19:33:11					
	Data do fato gerador 07/03/2025 19:26:56					
	Código de Verificação SMYZ-4QXZ					
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
<p>Nome fantasia: ZOO CARE Nome/Razão Social: ZOO CARE HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 35.138.018/0001-39 Inscrição Municipal: 175854 Telefone: (47) 2033-1774 Endereço: Avenida do Estado Dalmo Vieira Número: 1340 Bairro: Arribá CEP: 88338640 Complemento: Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC E-mail: adm.bc@petcare.com.br Site:</p>						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
<p>Nome/Razão Social: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER CPF/CNPJ: 03.979.637/0001-60 Endereço: 6 AVENIDA Número: 240, Bairro: Municipios CEP: 88337-315 Complemento: 240 - Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC E-mail: contato@caoguia.org.br Telefone: 47991020359</p>						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Cod. lista serviço	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor do serviço (R\$)	Base de cálculo (R\$)	alíquota (%)	ISS (R\$)
5.02	184,0000	1,00	184,00	184,00	2,50000	4,60
Descrição do serviço: HOSPITAIS, CLINICAS, AMBULATORIOS, PRONTOS-SOCORROS E C						
Local da prestação do serviço: BALNEÁRIO CAMBORIÚ						
FORMA DE PAGAMENTO						
RETENÇÕES FEDERAIS						
PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	
Valor bruto = R\$ 184,00			Valor líquido = R\$ 184,00			
Códigos dos serviços: 5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos - socorros e congêneres, na área veterinária..						
Des. condicionado(R\$) 0,00	Desc. incondicionado(R\$) 0,00	Deduções(R\$) 0,00	Base de cálculo(R\$) 184,00	Valor ISS Retido(R\$) 0,00	Valor ISS(R\$) 4,60	
OUTRAS INFORMAÇÕES						
<p>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente Legislação NFS-e: Decreto 9328/2019 e 7285/2014 Lei complementar nº 34/2019 e nº 3601/2013 Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Natureza de operação: ISS devido para Balneário Camboriú</p>					 Verificar autenticidade	

Desenvolvido por Pública

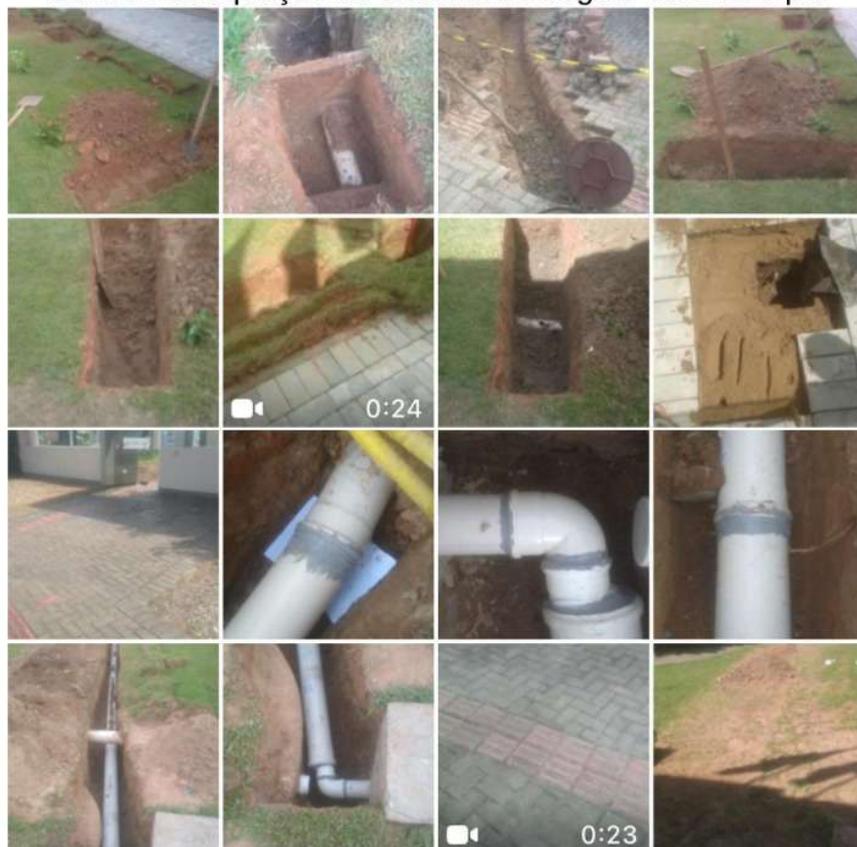
ATIVIDADES FEVEREIRO 2025







Obra de adequação ao sistema de esgoto do município





ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



RELATÓRIO DE ATIVIDADES **ANA CRISTINE DOERLITZ - FEVEREIRO- 2025**

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)

CNPJ: 03.979 637/0001-60.

Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto nº 440, (ao lado do Parque Ecológico), Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315

Representante Legal: Elis Rejane Busanello

2. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO PLANO DE APLICAÇÃO

2.1. Descrição dos treinamentos:

CÃO	DESCRIÇÃO
Hibisco	Reciclagem, para dessensibilização com cães soltos na rua e na grade de casa.

2.2. Visitas técnicas e atendimento domiciliar aos condutores de cão-guia:

No mês de Fevereiro foram feitas visitas 2 técnicas presenciais a usuário e cão-guia: uma para o usuário Rock e cão-guia Hibisco e outra para usuário Bruno e cão-guia Duran.

2.3. Entrevistas com candidatos à formação de dupla com cão-guia:

No mês de Fevereiro não foi feita entrevista presencial de possível usuário de cães-guias, apenas contato via telefone para orientação de cadastros feitos no Google Formulário.

2.4. Ações gerais:

No mês de Fevereiro foram feitas as seguintes ações/ visitas:

03/02 – visita técnica cão social Jet em Blumenau.

03/02 – visita técnica cão social Kratus em Itajaí.

04/02 - acompanhamento de socialização cão Lis em Balneário Camboriú.

04/02 - visita técnica cão social Harpa em Florianópolis.

1



Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios,
 Balneário Camboriú-SC
 (47) 99712 0986 | www.caoguia.org.br



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



- 04/02 - visita técnica matriz Dakota em Florianópolis.
- 05/02 - acompanhamento de socialização cão Luffy em Balneário Camboriú.
- 05/02 - visita técnica matriz aposentada Waffle em Balneário Camboriú.
- 05/02 - visita técnica matriz aposentada Effie e Jolie em Balneário Camboriú.
- 08/02 – Bingo Helen Keller.
- 10/02 - acompanhamento de socialização cão Lótus em Florianópolis.
- 10/02 - visita técnica cão aposentado Dallas em Florianópolis.
- 10/02 - acompanhamento de socialização cão Laius em Balneário Camboriú.
- 11/02 - acompanhamento de socialização cão Lális em Florianópolis.
- 15/02 – Encontro de família socializadora ninhada L em Balneário Camboriú.
- 18/02 - acompanhamento de socialização cão Lola em Itajaí.
- 19/02 – visita técnica usuário de cão-guia Bruno e Duran em Joinville.
- 20/02 - acompanhamento de socialização cão Laius em Balneário Camboriú.
- 24/02 - acompanhamento de socialização cão Laius em Balneário Camboriú.
- 25/02 - acompanhamento de socialização cão Lótus em Balneário Camboriú.
- 25/02 a 01/04 – reciclagem cão-guia Hibisco em Balneário Camboriú.

Concomitantemente:

1. Atendimento a usuários de cães-guias (online) da escola.
2. Atendimento de possíveis usuários de cães-guias (online) da escola, e cadastros Google Formulário.
3. Relatórios da escola.

3. Quadro resumo **FEVEREIRO 2025**: metas do plano de aplicação

Atividades a serem executadas	Unidade	Quantidade prevista	Atividades executadas <u>02-2025</u>	% Executado (do mês)
TREINAMENTO:	CÃO-GUIA	0	0	100%
VISITAS TÉCNICAS E VISITAS DOMICILIAR OU ONLINE AOS CONDUTORES:	USUÁRIO DE CÃO-GUIA	2	2	100%
ENTREVISTAS COM CANDIDATOS A FORMAÇÃO DA DUPLA:	POSSÍVEIS USUÁRIOS DE CÃES-GUIAS	0	0	100%

2



Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios,
 Balneário Camboriú-SC
 (47) 99712 0986 | www.caoguia.org.br



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



VISITAS TÉCNICAS E VISITAS DOMICILIAR OU ONLINE AOS SOCIALIZADORES	SOCIALIZADORES	9	9	100%
AÇÕES GERAIS:	EVENTOS, AÇÕES E DIVERSOS	9	9	100%



4. Fotos:





ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP - Secretária Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



08/02 - bingo da Helen Keller



10/02 - acompanhamento de cão em socialização em Florianópolis



10/02 - acompanhamento de cão em socialização na Praia Brava



11/02 - acompanhamento de cão em socialização em Florianópolis





ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



18/02/25 - caminhada praça de alimentação no shopping



19/02 - visita técnica cao-guia Duran e usuário Bruno em Joinville



20/02/25 - Caminhada no shopping cão em socialização Laius.



20/02 - treinamento de cão em socialização em ônibus

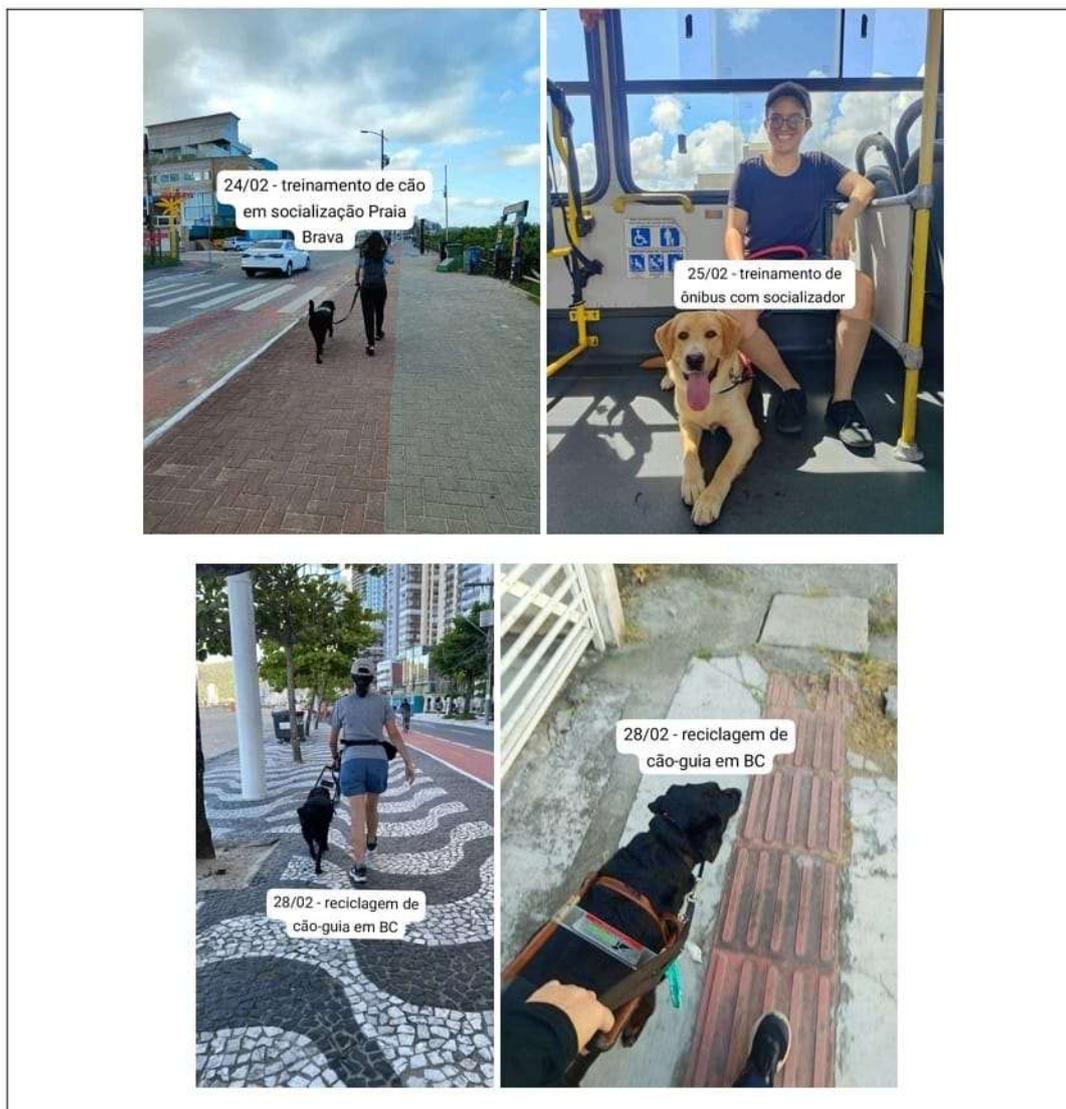


Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios,
 Balneário Camboriú-SC
 (47) 99712 0986 | www.caoguia.org.br



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



Balneário Camboriú, 11 de Março de 2025.



Documento assinado digitalmente.
ANA CRISTINE DOERLITZ
 Data: 11/03/2025 14:34:37-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Instrutora de Mobilidade com Cães-Guias



Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios,
 Balneário Camboriú-SC
 (47) 99712 0986 | www.caoguia.org.br



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



RELATÓRIO DE ATIVIDADES KARIN CATARINA PEREIRA PAULA BRESSAN DONEDA FEVEREIRO - 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)

CNPJ: 03.979 637/0001-60.

Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto nº 440, (ao lado do Parque Ecológico),
 Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315

Representante Legal: Elis Rejane Busanello

2. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO PLANO DE APLICAÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar os serviços prestados à Escola de Cães-Guias Helen Keller no mês de fevereiro de 2025, pela Psicóloga, Paula Bressan Doneda, CRP - 12/17829 e pela Assistente Social, Karin Catarina Pereira CRESS – 9863/12ª Região.

2.1 CONTATOS TELEFÔNICOS COM A REDE MUNICIPAL INTERSETORIAL REALIZADOS PELA ASSISTENTE SOCIAL:

- Dia 07/02 - Contato telefônico realizado com o telefone comercial da Escola Montessori, para agendamento de atividade com as crianças em Balneário Camboriú.
- Dia 07/02 - Contato telefônico realizado com o telefone comercial do Colégio Unificado Kids, para agendamento de atividade com as crianças em Balneário Camboriú.
- Dia 07/02 - Contato telefônico realizado com o com o telefone comercial do Colégio Unificado Kids, para agendamento de atividade com as crianças em Balneário Camboriú.
- Dia 10/02 - Contato telefônico realizado com o com o telefone comercial da Escola Montessori Saber Viver, para agendamento de atividade com as crianças em Balneário Camboriú.

1



Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios,
 Balneário Camboriú-SC
 (47) 99712 0986 | www.caoguia.org.br



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



- Dia 10/02 - Contato telefônico realizado com Renata – socializadora do London, para agendamento de atividade com as crianças no Colégio São José em Itajaí.
- Dia 14/02 - Contato telefônico realizado com a professora Rosi da UNIVALI de Itajaí, para agendamento da visita guiada dos alunos estrangeiros.
- Dia 15/02 - Contato telefônico realizado com a coordenadora Cátia da AMA – Associação de Amigos do Autista, para agendamento de atividade com as crianças em Balneário Camboriú.
- Dia 17/02 - Contato telefônico realizado com o telefone comercial do NAI – Núcleo de Atenção ao Idoso, para agendamento de atividade com os idosos em Balneário Camboriú.
- Dia 18/02 - Contato telefônico realizado com Cleunice – responsável da divisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú para agendamento de reunião intersetorial.
- Dia 19/02 - Contato telefônico realizado com Gislaine – assistente social do Lar São Vicente de Paula de Balneário Camboriú para agendamento de visita guiada aos idosos na sede da Helen Keller.
- Dia 24/02 - Contato telefônico realizado com a professora Camila da Escola Ayrton Senna da Silva, para agendamento de atividade com as crianças em Balneário Camboriú.
- Dia 24/02 - Contato telefônico realizado com a professora Janaína da Escola Luiz Silveiro Vieira, para agendamento de atividade com as crianças em Itajaí.
- Dia 26/02 - Contato telefônico realizado com Jéssica – professora do SESC, para agendamento de atividade com as crianças em Itajaí.

2.2 Visitas técnicas:

DATA: 07/02/2025

EQUIPAMENTO: Lar de crianças e adolescentes de Balneário Camboriú.

PARTICIPANTES DO EQUIPAMENTO: Diretor Fagundes e duas agentes sociais.

2



Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios,
 Balneário Camboriú-SC
 (47) 99712 0986 | www.caoguia.org.br



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP - Secretária Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



PARTICIPANTES H. KELLER: Karin (assistente social), André (auxiliar de manejo) e Loana (auxiliar de manejo) com os cães Cereja e Oreo.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 10 pessoas.

REGISTRO: No dia 07 de fevereiro, no período da tarde, foi realizada uma visita guiada na Escola Helen Keller - HK, com as crianças acolhidas no Lar de Crianças e Adolescentes de Balneário Camboriú. As crianças aprenderam sobre o processo de trabalho da equipe Helen Keller e conheceram as instalações da sede. Ao final da visita, as crianças brincaram com os cães, jogando bolinha e correndo pelo gramado da sede.

DATA: 14/02/2025

EQUIPAMENTO: Casa dos Autistas de Balneário Camboriú (manhã).

PARTICIPANTES DO EQUIPAMENTO: Coordenadora Rafaela e Psicólogo Matheus.

PARTICIPANTES H. KELLER: Karin (assistente social) e André (auxiliar de manejo) com o cão Cereja.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 03 crianças – Laila, Arthur e Gilberto (Tratamento Assistido por Animais com Cães).

REGISTRO: No dia 14 de fevereiro, no período da manhã, foi realizada a terapia facilitada por cães, onde utiliza do cão como facilitador no processo terapêutico da criança. O tratamento assistido por cães é uma modalidade desenvolvida por profissional de saúde mental ou física, para as quais a integração de cães, direta ou indiretamente, é um componente crítico da abordagem de tratamento do profissional. Neste dia, cada criança estava acompanhada do seu terapeuta e foram feitas observações e intervenções junto ao cão Helen Keller. Neste primeiro dia, foi realizada uma atividade livre para a construção de vínculo entre as crianças e o cão. Arthur foi a única criança que pediu para sair do espaço enquanto o cão estava. Laila e Gilberto brincaram e interagiram com o cão.

DATA: 14/02/2025

EQUIPAMENTO: Casa dos Autistas de Balneário Camboriú (tarde).

PARTICIPANTES DO EQUIPAMENTO: Coordenadora Rafaela e Psicólogo Matheus.

PARTICIPANTES H. KELLER: Karin (assistente social) e André (auxiliar de manejo) com o cão Cereja.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 02 crianças – Liam e Livia (Tratamento Assistido por Animais com Cães).

3



Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios,
 Balneário Camboriú-SC
 (47) 99712 0986 | www.caoguia.org.br



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



REGISTRO: No dia 14 de fevereiro, no período da tarde, foi realizada a terapia facilitada por cães, onde utiliza do cão como facilitador no processo terapêutico da criança. O tratamento assistido por cães é uma modalidade desenvolvida por profissional de saúde mental ou física, para as quais a integração de cães, direta ou indiretamente, é um componente crítico da abordagem de tratamento do profissional. Neste dia, cada criança estava acompanhada do seu terapeuta e foram feitas observações e intervenções junto ao cão Helen Keller. Neste primeiro dia, foi realizada uma atividade livre para a construção de vínculo entre as crianças e o cão. Liam e Lívia brincaram e interagiram com o cão.

DATA: 21/02/2025

Visita do Deputado Mario Motta à sede da Escola Helen Keller.

PARTICIPANTES H. KELLER: Elis Busanello (Diretora), Karin (assistente social) e Loana (auxiliar de manejo) com o cão Joy.

REGISTRO: No dia 21 de fevereiro, no período da tarde, foi realizada uma visita guiada na Escola Helen Keller - HK, com o Deputado Mario Motta e seus assessores de gabinete. Todos aprenderam sobre o processo de trabalho da equipe Helen Keller e conheceram as instalações da sede. Ao final, o Deputado informou que abriu edital para emendas participativas e que a Escola Helen Keller pode inscrever o seu projeto.

DATA: 21/02/2025

EQUIPAMENTO: Escola Ayrton Senna da Silva de Balneário Camboriú.

PARTICIPANTES DO EQUIPAMENTO: William (supervisor) e 06 professoras e monitoras que estavam acompanhando as turmas.

PARTICIPANTES H. KELLER: Karin (assistente social) e André (auxiliar de manejo) com os cães Joy e Oreo.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 143 crianças de 06 a 08 anos.

REGISTRO: No dia 21 de fevereiro, no período da tarde, foi realizada uma atividade na Escola Ayrton Senna da Silva, com as crianças das turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental. Na apresentação para as crianças abordamos sobre o trabalho da instituição, sobre os cuidados e manejo com os cães-guias e de assistência. Ao final, foi proporcionado um momento de interação, onde as crianças abraçaram e brincaram com os cães. Foram entregues folhetos informativos sobre cão-guia para as crianças levarem para casa e conversarem com os pais sobre o que aprenderam no dia de hoje.

4



Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios,
 Balneário Camboriú-SC
 (47) 99712 0986 | www.caoguia.org.br



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



2.3 Entrevistas com candidatos à formação de dupla com cão-guia e família socializadora.

Não houve ações referentes a este eixo neste mês.

2.4 Ações gerais:

Dia 08/02 – Bingo Beneficente Helen Keller.

Dia 22/02 – A equipe técnica da Escola de Cães-Guia participou do Curso de Serviços Assistidos por Animais e as Múltiplas Formas de Comunicação, no IFC – Instituto Federal Catarinense de Camboriú.

2.5 Reuniões internas e intersetoriais:

Dias 07 e 21/02 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Registro: No dia 07 de fevereiro, ocorreu a reunião presencial, entre os conselheiros municipais e os representantes das Organizações da Sociedade Civil de Balneário Camboriú. Representando a Escola Helen Keller, participaram da reunião, a assistente social, Karin Catarina Pereira, a responsável financeira, Danielle e a diretora, Elis Busanello. 1º Reunião Ordinária do CMDCA de 2025.

No dia 21 de fevereiro, ocorreu a segunda reunião do conselho, onde a assistente social Karin participou como ouvinte.

Dia 13/02 - REUNIÃO DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Registro: No dia 13 de fevereiro, ocorreu a reunião presencial, entre as secretarias municipais e os representantes das Organizações da Sociedade Civil de Balneário Camboriú. Representando a Escola Helen Keller, foram a assistente social, Karin Catarina Pereira e o auxiliar de manejo, André. Reunião para apresentação da coordenadoria de políticas públicas para pessoas com deficiência de 2025.

DIA 14/02 - REUNIÃO PRESENCIAL COM O COORDENADOR DA SAÚDE.

Registro: No dia 14 de fevereiro, ocorreu a reunião presencial, entre a assistente social, Karin Catarina Pereira, a diretora, Elis Busanello e o coordenador da saúde Douglas, na Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. Reunião para revisão do plano de trabalho apresentado pela Escola Helen Keller para aplicação na saúde, referente a verba Estadual destinada à Escola Helen Keller.

DIA 20/02 - REUNIÃO PRESENCIAL COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Registro: No dia 20 de fevereiro, ocorreu a reunião presencial, entre a assistente social, Karin Catarina Pereira, a diretora, Elis Busanello e a coordenadora do

5



Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios,
 Balneário Camboriú-SC
 (47) 99712 0986 | www.caoguia.org.br



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



departamento de educação infantil, Francieli Taborda e a coordenadora do departamento de ensino fundamental, Sirlei Soares, na Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú. Reunião para apresentação do plano de trabalho realizado pela Escola Helen Keller nas escolas municipais e solicitação de apoio da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

3 Quadro resumo **FEVEREIRO 2025**: metas do plano de aplicação

Atividades a serem executadas	Unidade	Quantidade e prevista	Atividades executadas 02-2025	% Executado
CHAMADAS	Mensal	05	13	260%
VISITAS TÉCNICAS:	Mensal	03	05	166%
ENTREVISTAS COM CANDIDATOS E SOCIALIZADORES:	Semestral	10	0	0%
AÇÕES GERAIS:	Mensal	03	02	66,67%
REUNIÕES INTERNAS E INTERSETORIAIS	Mensal	04	05	125%

4 Anexos:

Dia 07/02 - Lar de crianças e adolescentes de Balneário Camboriú.



Dia 08/02 – Bingo Beneficente Helen Keller.



6



Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios,
 Balneário Camboriú-SC

(47) 99712 0986 | www.caoguia.org.br



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
Declarada Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



Dia 07/02 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.



Dia 13/02 - REUNIÃO DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.



Dia 14/02 - Casa dos Autistas de Balneário Camboriú (manhã).





ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



Dia 14/02 - Casa dos Autistas de Balneário Camboriú (tarde).



Dia 21/02 - Visita do Deputado Mario Motta à sede da Escola Helen Keller.



Dia 20/02 - REUNIÃO PRESENCIAL COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Dia 21/02 - Escola Ayrton Senna da Silva de Balneário Camboriú.





ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



Dia 22/02 – Curso de Serviços Assistidos por Animais e as Múltiplas Formas de Comunicação, no IFC – Instituto Federal Catarinense de Camboriú.



Balneário Camboriú, 28 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **KARIN CATARINA PEREIRA**
 Data: 28/02/2025 15:01:40-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Karin Catarina Pereira – Assistente Social

Documento assinado digitalmente
 **PAULA BRESSAN DONEDA**
 Data: 28/02/2025 15:11:07-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paula Bressan Doneda – Psicóloga

9



Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios,
 Balneário Camboriú-SC
 (47) 99712 0986 | www.caoguia.org.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)
CNPJ: 03.979.637/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:45 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **F03C.0A1A.1FA0.17F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)**
CNPJ/CPF: **03.979.637/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140079572265**
Data de emissão: **11/03/2025 14:12:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/09/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/03/2025 14:12:25

 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000 http://www.bc.sc.gov.br	 BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Página 1 / 1	

Certidão Negativa de Débitos**Número: 2024294570/2025****Data de emissão: 11/03/2025****Nome/Razão Social**

Contribuinte: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)
Cód. contribuinte: 147125 **CPF/CNPJ: 03.979.637/0001-60**
Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: ALAMEDA DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO **Número: 440**
Compl: 6 AVENIDA **CEP: 88.337-315**
Bairro: DOS MUNICÍPIOS
Cidade: Balneário Camboriú **Estado: SC**

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade**Esta certidão tem validade até 09/06/2025.****Aviso****NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.**

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

ffb7631d-2cd9-4c29-b12f-2c870b90e177



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.979.637/0001-60
Certidão n°: 14405660/2025
Expedição: 11/03/2025, às 14:12:56
Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.979.637/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.979.637/0001-60
Razão Social: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER
Endereço: R DOM PEDRO 401 / JARDIM IATE CLUBE / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030505480974644008

Informação obtida em 11/03/2025 14:14:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA vem por meio deste DECLARAR para os devidos fins, que o/a **ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER – ECGHK**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.979.637/0001-60 com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, nº 440, Municípios, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP: 88337-315 em atividade desde o ano de 2000, encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, desempenhando as suas funções estatutárias e tem desempenhado serviços relevantes à comunidade de Balneário Camboriú. Conforme requer o Art. 3º da Lei nº 4.798, de 04 de outubro de 2023, apresento abaixo a formação da atual diretoria, cujo mandato teve início em 22/08/2022 e término em 22/08/2024, composta conforme especificado abaixo.

DIRIGENTES DA ENTIDADE – GESTÃO 2023-2024

Presidente

ELIS REJANE BUSANELLO

Data nasc: 04/03/1963

RG: 4 824 046 SSP SC

CPF: 384.844.470-49

Telefone: (47) 99633 1857

E-mail: elisbusanello@gmail.com

Profissão: Consultora de Empresas

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 612, Bairro Cabeçudas, Itajaí-SC, CEP 88306-430

Filiação: Maria Edelvira Busanello e Roque Gentil Busanello

Vice-Presidente

EDUARDO DE OLIVEIRA

Data nasc: 21/06/1988

RG: 3 204 320 SSP SC

CPF: 061.226.159-00

Telefone: (47) 99967 1100

E-mail: eduardo.oliveira@lince.com.br

Profissão: Empresário

Endereço: Rua Colômbia, 56, apto 601, Bairro Ponta Aguda, Blumenau-SC. CEP 89050-030

Filiação: Maria Aparecida de Oliveira e Osni de Oliveira

Diretor de Gestão de Administração e Finanças

FERNANDO GOIS MARTARELLO

Data de nasc: 06/05/1980



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



RG: 3.048.046
CPF: 019.790.559-55
Telefone: 47 99151-0181
E-mail: fernando@martarelloadvogados.com.br
Profissão: administrador
Endereço: Av Marcos Konder, 1024, s53, centro, Itajaí-SC - CEP 88.301-302
Filiação: Eroni Martarello e Etelvina Gois Martarello

Diretora de Gestão Técnica Pedagógica

VIVIANE AZEVEDO FERREIRA CÔRTEZ
Data de nasc: 15/10/1977
RG: 27727917-3
CPF: 278.231.848-93
Telefone: 11 99370 9626
E-mail: viviane.cortes@zoocare.vet.br
Profissão: Médica Veterinária
Endereço: Rua Engenheiro João da Rocha Melo, 101, Bairro Cabeçudas, Itajaí-SC
Filiação: Rosângela Ordalia Azevedo Chaves Ferreira e Aldemir Ferreira

Diretor de Gestão de Patrimônio e Manutenção

EVERTON DE SOUZA PALAORO
Data de nasc: 25/07/1981
RG: 40804993151 SSP RS
CPF: 033.365.399-86
Telefone: 47 99925 4519
E-mail: evertonpalaoro@hotmail.com
Profissão: Jornalista
Endereço: Rua 230, 199, apt. 501, Meia Praia, Itapema-SC, CEP 88200-
Filiação: Adair Jerônimo Palaoro e Geni de Souza Palaoro

Diretor de Marketing

RENATO DE PAULA
Data de nasc: 27/10/1978
RG: 35.301.632-9
CPF: 280.830.028-01
Telefone: 47 992389390
E-mail: renatodepaula.bc@gmail.com
Profissão: Corretor de Imóveis
Endereço: Rua Emanuel Rebelo dos Santos, 500, casa 11, Barra, Balneário Camboriú-
SC
Filiação: Joaquim de Paula e Aparecida Ferreira da Silva Paula

Diretor de Gestão de Eventos e Captação

FRANCISCO EDUARDO KRAMEL
Data de nasc: 25/08/1980
RG: 2.861.710



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



CPF: 004.743.429-56

Telefone: 47 99927 9133

E-mail: francisco.krammel@kratercontabilidade.com.br

Profissão: Contador / Empresário

Endereço: Av. Brasil, 577, Ap1901, Ed. Acqualina Residence, Centro, Baln.
Camboriú/SC, 88.330-043

Filiação: Cirlene de Oliveira Krammel e Francisco Krammel

Assessoria Especial de Relações Institucionais

ZENALDO FEUSER

Data de nasc: 20/01/1969

RG: 2 001 738 SSP SC

CPF: 596.169.629-49

Telefone: 47 99759 6582

E-mail: feuser.zenaldo@gmail.com

Profissão: Empresário

Endereço: Rua Geremias Caldeira, 250, Bairro Cabeçudas, Itajaí-SC

Filiação: Irma Preuss Feuser e Lucas Feuser

Assessor Jurídico I

DR. ERALDO LUIZ DE CARVALHO JUNIOR

Data de nasc.: 06/07/1956

CPF: 292.134.529-34

RG: 1456295 SSP/SC

Telefone: (47) 99150 1415

E-mail: eraldocarvalho@terra.com.br

Profissão: Advogado

Rua 500, 141, Centro, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.330-635

Assessor Jurídico II

DR. ANDERSON CARLOS GEORGETO

Data de nasc.: 18/05/1979

RG 7.297.019-5

CPF 005.235.059-22

Telefone: (47) 99702 3003

E-mail: acgeorgeto@gmail.com

Profissão: Advogado

Rua 1440, n. 103, apto 701, centro Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-537.

Filiação: José Carlos Georgeto e Julia Toshie Georgeto

Assessor Jurídico III

DR. GERMANO PEREIRA

Data de nasc.: 29/11/1968

RG 401.630.760-7 SSP RS

CPF 473.322.470-20

Telefone: (47) 98491 1999



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



E-mail: germanopereiraadvocacia@hotmail.com

Profissão: Advogado

Rua 901, 400, Sala 505, Centro, Balneário Camboriú-SC

Filiação: Ayrton Ferreira Pereira e Lelia Maria de Oliveira Pereira

Para que produza os devidos efeitos legais, firmo a presente declaração aos 09 dias do mês de abril de 2024.

JOÃO PASSOS
Presidente do CMDCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO MAYOR
 Registradora Titular



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 28/08/2024, foi protocolado sob nº 7937, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 02/09/2024, sob nº 10002, livro A-55, folha 90, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: ELIS REJANE BUSANELLO.

Natureza do Título: Ata de Assembleia Geral Ordinária, 18/07/2024.

Indicadores: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER - ECG-HK, Entidade; ELIS REJANE BUSANELLO, Presidente; FRANCISCO EDUARDO KRAMEL, Vice-Presidente; EDUARDO BORGES ALVES, Conselho Fiscal (Titular); JOANILO DE SOUZA FILHO, Conselho Fiscal (Titular); GILSON MARTINS PEREIRA, Conselho Fiscal (Titular); JAMES ROBINSON CORRÊA, Conselho Fiscal (Titular); CARLOS GUSTAVO BAUER, Conselho Fiscal (Suplente); FLAIMISSON ELIEZER SCARPINI, Conselho Fiscal (Suplente); VALTER ANTONIO PAVANI, Conselho Fiscal (Suplente); JOÃO NIRTO DIEL, Ex-Presidente; PAULO CESAR BERNARDI, Ex-Presidente; ENIO GOMES, Ex-Presidente; EMÍLIO DALÇOQUIO NETO, Ex-Presidente; LUIZ AUGUSTO GONZAGA, Ex-Presidente; KATIA MARIA TONIOTI, Conselho Deliberativo (Titular); GISELE ALESSANDRA GIRARDI, Conselho Deliberativo (Suplente); VALÉRIA MARIA JENSEN, Conselho Deliberativo (Titular); RODNEI JORGE DOS SANTOS, Conselho Deliberativo (Titular); HELENA REGINA BATTISTOTTI DOS SANTOS, Conselho Deliberativo (Suplente); ELCÍDIO JOSÉ FELTRACO, Conselho Deliberativo (Titular); SILVIA MENDES MARQUES, Conselho Deliberativo (Suplente); MARCOS MARINHO DAS CHAGAS, Conselho Deliberativo (Titular); FERNANDO GÓIS MARTARELLO, Diretor de Gestão de Administração e Finanças; VIVIANE AZEVEDO FERREIRA CORTES, Diretora de Gestão Técnica Pedagógica; ROY VELOSO SCHMALZ, Diretor de Gestão de Patrimônio e Manutenção; EVERTON DE SOUZA PALAORO, Diretor de Marketing; ERVINO PELEGRINI, Diretor de Gestão de Eventos e Captação; ERALDO LUIZ DE CARVALHO JUNIOR, Assessor Jurídico I; ANDERSON CARLOS GEORGETO, Assessor Jurídico II; GERMANO DE OLIVEIRA PEREIRA, Assessor Jurídico III; ZENALDO FEUSER, Assessor Especial de Relações Institucionais.

Característica: Ata de Assembleia Geral Ordinária, 18/07/2024, 1. Aprovação das conta do 1º Semestre 2024. 2. Eleição Diretoria Executiva (mandato 18/07/2024 a 17/07/2026). 3. Eleição do Conselho Fiscal e Deliberativo (mandato 18/07/2024 a 17/07/2028). 4. Assuntos gerais..

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 02 de setembro de 2024

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - Rua 1926, 1140, Centro
 Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478 - balnearioregcivil@gmail.com - (47) 2033-2732

Digitado por TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 113,24

1 Selo de Fiscalização Normal (HEQ37946-NIOU)

1 ISS - R\$ 3,46

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 25,16

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88%

MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC) - R\$ 31,45

Total R\$ 173,31





ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP - Secretária Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente da Escola de Cães-Guias Helen Keller - ECG-HK, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto da Entidade (artigo 16), convoca os senhores Membros Fundadores, beneméritos e Efetivos, para comparecerem na Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sala de reuniões da sede própria, sito à Rua Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, no dia 18 de julho de 2024, às 18:30 em primeira chamada e 30min após, em segunda e última chamada, nos termos do Capítulo II e IV, do acima referido Estatuto (artigos 15, 19 e 30), a fim de serem tratados os seguintes assuntos:

Ordem do Dia:

1. **Aprovação das contas do primeiro semestre de 2024;**
2. **Eleição da Diretoria Executiva (mandato de 2 anos)**
3. **Eleição do Conselho Fiscal (mandato de 4 anos)**
4. **Assuntos Gerais**

Inscrição de Chapas e Candidatos:

Os interessados em se candidatar aos cargos de membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão se inscrever em Chapas, nos termos do Estatuto Social da ECGHK, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste Edital.

As inscrições deverão ser feitas na sede da ECG-HK, mediante entrega de formulário próprio, acompanhado dos documentos exigidos no Estatuto Social.

Informações Complementares:

- O acesso à Assembleia Geral será permitido apenas aos associados em situação regular, mediante apresentação de documento de identidade e comprovante de quitação das obrigações sociais.
- As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo as disposições em contrário do Estatuto Social.
- A íntegra do Estatuto Social da ECGHK está disponível para consulta na sede da ECG-HK.

Balneário Camboriú, 05 de julho de 2024.

ELIS REJANE
 BUSANELLO:38484447049

Assinado de forma digital por ELIS
 REJANE BUSANELLO:38484447049
 Dados: 2024.07.05 10:45:06 -03'00'

Elis Rejane Busanello

Presidente da Diretoria Executiva da ECG-HK

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER**



Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/07/2024), em primeira chamada às dezoito horas e trinta minutos (18:30hs) e, trinta (30) minutos após, em segunda e última chamada, reuniram-se de forma presencial, na sede da Escola de Cães Guias Helen Keller, na rua Delfin de Pádua Peixoto Filho, num 440, bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, os associados em Assembleia Geral Ordinária da Escola de Cães-Guias Helen Keller, conforme o Edital de Convocação datado 05 de julho de 2024, em anexo. A Presidente Executiva, senhora Elis Rejane Busanello iniciou a sessão apresentando todos os presentes, conforme lista de chamada em anexo. Após saudar os presentes, passou a palavra ao Sr. **Zenaldo Feuser**, brasileiro, Empresário, nascido em 20/01/1996, filho de Irma Preuss Feuser e de Lucas Feuser, CPF nº 596.169.629-49, RG nº 2 001 738 SSP SC, casado, fone (47) 99759.6582, CEP nº 88.306-420, e-mail: feuser.zenaldo@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Jeremias Caldeira, 250, Bairro Cabeçadas, Itajaí-SC, escolhido entre todos os presentes por unanimidade como Presidente da Assembleia convocada, e como Secretário o associado Conselheiro **Luciano Luís Gall**, brasileiro, Gestor de TI, nascido em 03/10/1967, CPF nº 633.135.299-68, RG nº 999.329, filho de Joel Renato Gall e Bernadete Nocetti Gall, casado, residente e domiciliado na Rua Figueira nº 207, Tabuleiro, e-mail lucgall@gmail.com, fone (47) 9.9172.2981, CEP nº 88.348-089, Camboriú-SC. Assim, às 19h10min o Presidente da Assembleia abriu os trabalhos da presente Assembleia Geral Ordinária e de imediato conferiu o quórum presente, confirmando a todos quanto ao atendimento do número mínimo de presentes tal como previsto no parágrafo único do artigo décimo oitavo do Estatuto da Escola de Cães-Guias Helen Keller. A seguir, informou a pauta e sequência dos trabalhos: Primeiro (1º) - Aprovação das contas do primeiro semestre 2024; Segundo (2º) - Eleição da Diretoria Executiva (Mandato de 2 anos); Terceiro (3º) - Eleição do Conselho Fiscal (mandato de 4 anos) e, Quarto (4º) - Assuntos gerais. Em atendimento ao item 1 da pauta acima referida, foi submetido a todos os presentes a apresentação, submetendo a aprovação, das contas do primeiro semestre do ano de 2024, ocasião em que, foram também prestadas contas sobre todo o exercício de 2024, certos de que foram anteriormente submetidas a apreciação do Conselho Fiscal, que as achou conforme. Na mesma ocasião, foram também prestadas contas sobre todo o exercício de 2024. Após breve explanação e respostas a indagações dos associados, as contas foram integralmente aprovadas por unanimidade por todos os presentes. Aproveitando da oportunidade, a Presidente da Escola de Cães Guias Helen Keller fez uma ampla explanação, detalhando todos os trabalhos necessários para o bom resultado e quanto aos objetivos da Escola. "Os dois anos da gestão 2023/2024 foram marcados por 05 grandes focos, onde concentramos as nossas energias e competências em: 01. Consolidar uma equipe profissional nas rotinas que garantiram a saúde, o bem-estar dos cães e o desenvolvimento dos cães, incluindo a higienização rigorosa da sede, implantação de controles/indicativos de resultados, revisão dos contratos com o apoio da assessoria jurídica Helen Keller e atendimento às exigências da IGDF, gestão com informações compartilhadas com os Conselhos Deliberativo e Fiscal; 02. Estimulamos e vivenciamos de perto, junto com a equipe Helen Keller e os voluntários, o bom relacionamento com a comunidade,

participando de eventos com a presença de cães Helen Keller, compartilhando as informações do andamento da instituição Helen Keller nas redes sociais e veículos da imprensa, visitando outras instituições, realizando palestras sobre Inclusão Social e realizando Oficinas de Afeto com Cães Helen Keller, recebendo a visita de autoridades públicas e privadas na sede da ECG-HK, apresentação das necessidades da instituição para deputados e senadores através de ofícios e contatos presenciais e, realizamos a manutenção do bom relacionamento com os voluntários socializadores, tutores e apoiadores em geral. Todas as empresas e instituições apoiadoras da ECG-HK, foram reconhecidas e homenageadas com o Selo Social Visão Maior. Entre as pessoas que estiveram próximas apoiando, destacamos Sra. Cleusa Fritzen, Dr. Admar Gonzaga e Nelson Oliveira; 03. Melhores condições de trabalho para a equipe da ECG-HK e, para o desenvolvimento dos cães, realizamos melhorias na infraestrutura, incluindo reformas, restaurações, criação de ambientes, aquisição de móveis e utensílios, descritos no próximo item, conforme cada verba. 04. Organizamos as finanças, pagando pendências através de Refis Municipal e Federal, eliminamos todas as negativas de Serasa, e quitamos as ações trabalhistas, com os valores obtidos em campanhas da equipe, em pedidos a empresas apoiadoras como Portonave, Lince, Havan, Unimed, Unirádio e Camvel, também com valores dos apoios do Lions Clube Helen Keller, do Lions Clube Barra Sul, das Lojas Maçônicas Bonsucesso 105, Eduardo Teixeira 41 e 80, e da empresa Corre Brasil. Colocamos em dia a contabilidade da instituição com o apoio da Contabilidade Krater, mantivemos as CNDs Federal, Estadual e Municipal em dia, recuperamos a certificação OSCIP Federal, conveniamos à instituição ao CMAS, apresentamos plano de trabalho e obtivemos verba municipal, mantida em dia, pela prestação de contas mensal, dentro das exigências. Buscamos verbas parlamentares e de editais, tendo sucesso nas que seguem: a) Edital Fundo Social 1 Sicredi/2022: R\$ 7.000,00 utilizado para adquirir 04 arreios PetPapum, para cães-guias; b) Edital Fundo Social 2 Sicredi/2023: R\$ 10.000,00, utilizado para aquisição de máquina de lavar roupas e móveis para a cozinha do apartamento, cozinha da área técnica e lavanderia; c) Verba da Justiça: R\$ 50.000,00, utilizado para fechamento lateral da instituição com grades, aquisição de ares-condicionados para recepção e sala de treinamento, dois notebooks Dell, um projetor Epson e cinco cadeiras de escritório, construção de calçada de pavê na frente da fachada da ECG-HK, motor para portão de acesso dos veículos; d) Verba mensal de fomento da PMBC-SC, inicialmente no valor de R\$15.900,00 e depois de R\$25.000,00, valores investidos mensalmente em salários, honorários e despesas trabalhistas com INSS e FGTS; e) Verba parlamentar da Senadora Ivete Silveira: R\$200.000,00, investida na aquisição de 02 veículos VW Nivus Comfortline 200 TSI CH13BY - Transmissão automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo 2024, o primeiro adquirido do estoque de loja, no valor de R\$122.326,00, sendo R\$106.326,00 da verba parlamentar e R\$16.000,00 do veículo Zafira, de propriedade da ECG-HK, que foi aceito como parte do pgto. O segundo veículo foi adquirido na fábrica, por R\$119.326,00, sendo R\$93.674,00 da verba parlamentar (totalizando R\$200.000,00) e R\$25.652,00, da verba do bazar Helen Keller; f) Bazar Helen Keller, com produtos doados pela Receita Federal do Brasil, resultado de projeto apresentado com apoio do departamento jurídico da empresa Lince, resultando em uma arrecadação de R\$198.019,00, investidos em melhorias na infraestrutura da sede Helen Keller e aquisições: Complemento do pagamento dos veículos novos (R\$25.652,00), pagamento de um ano dos seguros dos dois veículos, troca do revestimento dos bancos de tecido por revestimento em couro nos dois veículos, para facilitar a limpeza, instalação de películas nos dois veículos, adaptação de um dos veículos para transporte dos cães em



treinamento, instalação de 11 refletores para iluminação externa da ECG-HK, aquisição de equipamentos e mão de obra para dobrar o sistema de monitoramento, cortinas para as salas da técnica, de treinamento e quarto, deck de madeira no pátio da frente, abertura de porta e parede de fechamento para criar um novo quarto para receber visitantes ou acompanhantes das pessoas cegas, caixas protetoras dos motores da cisterna e do portão, muretas de contenção e britas nos fundos, restauração e pintura das grades e portões, pintura da sala da técnica, cozinha dos cães e quarto, criação de uma cozinha destinada exclusivamente ao manuseio de alimentos dos cães, aquisição de geladeira para a cozinha dos cães, abertura do banheiro da técnica para o corretor e melhorias, incluindo box, bancada, espelho e outros acessórios, outras aquisições e melhorias: micro-ondas, secadora de roupas, 10 cadeiras para mesa de reuniões, conserto da esteira, cortadora de grama, trocas de lâmpadas queimadas, conserto das infiltrações nas baias e na lavanderia, conserto do varal externo, aquisição de 3 varais internos, impressão de 20.000 folhetos de conscientização sobre a inclusão social das pessoas com deficiência visual, aquisição de novo motor do sistema de ventilação do canil, conserto do portão da maternidade, aquisição de materiais de construção diversos para todas as obras realizadas, aquisição de vacinas, vermífugos e antiparasitários para garantir a continuidade do plantel com saúde, aquisição de uma matriz do Canil Zuos, de Minas Gerais. Produtos do Bazar entre eles cadeados, pantufas e ursinhos de pelúcia foram doados para as seguintes instituições: APAE de Balneário Camboriú, Zoé Mulheres de Camboriú, Comunidade Católica da Transfiguração, IEQ Casa do Pai de Navegantes e doações ao RS, através do Grupo Solidariedade e Amor, de Balneário Camboriú. O saldo do Bazar é R\$ 34.571,17, e será aplicado para: finalizar as melhorias na infraestrutura, adquirir uniformes, EPIs, ilustração, diagramação e impressão de 10.000 cartilhas para distribuição nas escolas, impressão de 5.000 folhetos para crianças não alfabetizadas, aquisição de capas para os cães em socialização, em atividade e apoio socioemocional e aposentados, aquisição de arreios para os cães-guia, kits de socialização, kits de adaptação e equipamentos de apoio para os socializadores, suporte de saúde para cães que os tutores não tem recursos para as necessidades atuais, implantação de *chatbot* para atendimento dos contatos de WhatsApp, Instagram e Facebook e criação de novo site Helen Keller; f) Arrecadação mensal de doadores, com resultado variável próximo de R\$ 10.000,00, empregado na manutenção das rotinas, incluindo combustível, seguros e manutenção dos veículos antigos, rastreadores dos veículos, taxa de assessoria de e-social, aplicativo de controle de cartão ponto, vale transporte, materiais de expediente, higiene e limpeza, pagamento dos dois refis municipais (ambos quitados) e federal, faltando 26 parcelas, de um total de 60 parcelas. Nestes dois anos, foram dado baixa no patrimônio, nos seguintes itens, por estarem estragados ou desatualizados: 08 monitores, 2 CPUs, 23 cabos de equipamentos diversos, 2 impressoras, 5 nobreaks, 3 cadeiras, 1 valo cachepô de vidro, 2 celulares, 2 extensões 1 fogão à gás quatro bocas, 1 mesa de escovação de cães, 1 máquina de lavar roupas, 1 geladeira e foram vendidos os seguintes itens: Zafira (placa MJY9178, RENAVAM 00406362793), que entrou na negociação do carro novo, Palio (placa MKL2C83, RENAVAM 00471754250) e Moto (MKO7810, RENAVAM 598308415), que foram adquiridas pelo Renan, sendo que da Palio ainda falta o pagamento de 3 parcelas de R\$ 2.250,00. Outros itens menores que foram dados baixa no patrimônio, seguem em anexo. Também em anexo a relação de instituições que receberam a doação de itens recebidos da Receita Federal, e itens descartados por estarem com data de validade vencida e/ou deteriorados. O patrimônio de cães está assim constituído: 03 cães-guias aposentados, 11 cães-guia em atividades, 02 cães-guia em



treinamento, 10 reprodutores aposentados, 1 matriz doada para Fundapps, 03 matrizes em atividade (sendo 2 com restrições). 24 cães de apoio socioemocional em atividade, 15 cães aposentados (pet) e 08 cães em socialização. Tivemos óbito de 1 cão-guia e 1 cão de apoio socioemocional. 05. Optamos por fazer uma gestão circular, ouvindo as contribuições de todos os membros da diretoria, da equipe técnica e, principalmente, dos experientes conselheiros, a quem consideramos como guardiões da instituição Escola de Cães-guias Helen Keller. Para a continuidade, na gestão 2025/2026, manteremos a filosofia de trabalho e relacionamentos, que resultaram nos bons resultados até aqui alcançados, e devemos incluir duas cruzas anuais, com matrizes Helen Keller e com parcerias com outros institutos, contratar um profissional especializado em cães de assistência, ter um treinador/instrutor certificado IGDF e contribuir para a criação da lei nacional de acesso dos cães de assistência". Dando seguimento, em atendimento ao item 2 da pauta, os presentes em aprovação unânime, elegeram a Diretoria Executiva Gestão 2025/2026 da Escola de Cães-Guias Helen Keller, mandato de dois anos, assim composta: para Presidente: **Elis Rejane Busanello**, brasileira, Consultora de Empresas, nascida em 04/03/1963, filha de Roque Gentil Busanello e de Maria Edelvira Busanello, CPF nº 384.844.470-49, RG nº 4 824 046 SSP SC, divorciada, fone (47) 99633 1857, e-mail: elisbusanello@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, 612, Bairro Cabeçudas, CEP 88306-430, Itajaí-SC; e para Vice-Presidente **Francisco Eduardo Krammel**, brasileiro, contador/empresário, nascido em 25/08/1980, filho de Francisco Krammel e de Cirlene de Oliveira Krammel, CPF nº 004.743.429-56, RG nº 2.861.710 SSP/SC, casado, fone (47) 99927.9133, residente e domiciliado na Av. Brasil, 577, Aptº 1901, Ed. Acqualina Residence, Centro, CEP 88.330-043, em Balneário Camboriú-SC, e-mail: francisco.krammel@kratercontabilidade.com.br; Na sequência, em atendimento ao item três (3) da pauta foram eleitos, para mandato de quatro anos o Conselho Fiscal da Escola de Cães Guias Helen Keller, assim constituído: Membros Titulares - Sr.; **Eduardo Borges Alves**, brasileiro, empresário, nascido em 11/01/1979, filho de Dilma Borges Alves e de Geraldo Reis Alves, CPF nº 96265507087, RG nº 3069097511 SSP/RS, fone (47) 99706.6270 e-mail: eduardo.borges.alves@hotmail.com, casado, residente e domiciliado na Av. Alvin Bauer, 119 - Apto 1104 - Centro, CEP 88330-640, em Balneário Camboriú/SC; **Joanilo de Souza Filho**, brasileiro, Engenheiro de Telecomunicações, nascido em 10/07/1974, filho Joanilo de Souza e de Dalva de Souza, CPF nº 865516639-15, RG nº 4514356, fone (47) 98408-0180, e-mail: joanilo@localinternet.com.br, casado, residente e domiciliado na rua 3100, 260, Ap101, Centro, CEP nº 88330-302, em Balneário Camboriú-SC; **Gilson Martins Pereira**, brasileiro, corretor de imóveis, nascido em 13/06/1966, filho de Donaldo Gomes Pereira e de Rute Pereira, CPF nº 529.312.770-53, RG nº 5030809-2 SSP/SC, fone (47) 99600-4486, casado, residente e domiciliado na Rua Israel, 431, aptº 504 E5, Bairro das Nações, e-mail: gmp33.adv@gmail.com, CEP 88.338-270, em Balneário Camboriú-SC e, **James Robinson Correia**, brasileiro, Advogado, nascido em 19/11/1966, filho de João Aderbal Correia e de Samira Farah, casado, CPF nº 590.456.129-68, RG nº 4.569.086-3 SSP/SC, fone (47) 99929-9148, e-mail: jamesrobinson333@gmail.com, residente na Rua 1.000, nº 110, apto 1101, CEP nº 88.330-000, Centro, Balneário Camboriú-SC e, sendo Membros Suplentes: **Carlos Gustavo Bauer**, brasileiro, Gerente Comercial, nascido em 04/01/1981, filho de José Carlos Severino Bauer e de Maria Salete Pietrovski Bauer, CPF nº 005.261.959-16, RG nº 3.223.722, fone (47) 98838-0403, email: gustavo_bauer@hotmail.com, casado, residente na Rua Gregório Chaves - 45 - apto 1305 - Bairro Fazenda - Cep 88.302-400, em Itajaí-SC; **Flaimisson Eliézer Scarpini**, brasileiro, Consultor de Sistemas, nascido em



30/07/1967, filho de Israel Scarpini e de Laide Lazarini, CPF nº 640.810.019-87, RG nº 1.805.1898, e-mail: scarpini@multitask.com.br, fone (47) 99929-9148, casado, residente e domiciliado na Rua 1822 nº 1555, centro, CEP nº 88.330-484, em Balneário Camboriú-SC e **Valter Antônio Pavani**, brasileiro, Representante Comercial, nascido em 03/08/1956, CPF nº 250.948.669-15, RG nº 506.403/SC, filho de Pedro Doralino Pavani e de Anair Maria Tessaro Pavani, e-mail valter@pananirepresentacoes.com.br, em união estável, residente e domiciliado na Rua 3200 nº 121 Aptº 1502, Ed. Blue Marine, Centro, CEP 88.330.275, Balneário Camboriú SC. Os membros acima citados, presentes, que compõe a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, tomaram posse imediatamente, em acordo com o que estabelece o vigente Estatuto da Escola de Cães Guias Helen Keller; Na sequência, como prescreve o Art. 22º § 1º (artigo vigésimo segundo, parágrafo primeiro) do Estatuto da Escola de Cães Guias Helen Keller, tomaram posse na presente data os ex-presidentes, membros natos, **João Nirto Diel**, brasileiro, aposentado, nascido em 9/7/1946, casado, CPF nº 055.723.630-49, CI nº 5.176.393-1, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, 1920, Aptº. 202, Centro, CEP nº 88.330-015, Balneário Camboriú-SC, **Paulo Cesar Bernardi**, brasileiro, nascido em 26/03/1953, casado, Advogado, CPF nº 189.640.520-72, CI nº 4019161721 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua 3.850 nº 3925/401, CEP 88.330-190, Centro, Balneário Camboriú-SC, **Ênio Gomes**, brasileiro, nascido em 19/08/1949, casado, Administrador e Professor Universitário, CPF nº 067.146.099-49, RG nº 922.151 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua 902, 178, Apto. 801, CEP nº 88.330.594, Centro, Balneário Camboriú-SC, **Emílio Dalçoquio Neto**, brasileiro, casado, Empresário, CPF nº 614.511.509-20, RG nº 1.403.254 SSP/SC, com endereço comercial na BR 101, KM 117,5 nº 5600, Sala 135, e-mail maria.delfino@ollogistica.com.br, Fone (47) 3349.4855, CEP 88.311-601, Bairro Salseiros, Itajaí-SC e, representando a família do Fundador das Escola, **Dr. Luiz Augusto Gonzaga**, brasileiro, nascido em 07/01/1965, casado, Médico, CPF nº 966.207.497-04, RG nº 6707955 IFP/RJ, com endereço comercial na Rua Menino Deus nº 63, sala 414, CEP nº 88.020-210, Centro, Florianópolis-SC e, em atendimento ao o § 3º do mesmo artigo (parágrafo terceiro) tomaram posse juntamente com os eleitos nesta mesma data os membros do Conselho Deliberativo que representam entidades, as Sra. Presidente da ACIBALC – Membro Titular, **Sra. Katia Maria Tonioti**, brasileira, nascida em 02/01/1982, empresária, casada, CPF nº 038.996.009-83, e-mail: ktonioti@gmail.com, fone WatsApp (47) 99790.8900 e da Executiva da ACIBALC - Membro Suplente, **Sra. Gisele Alessandra Girardi**, brasileira, nascida em 14/06/1983, empresaria, em união estável, CPF: 043.963.639-66, e-mail: executiva@acibalc.com.br, fone WhatsApp: (47) 99958-2524; Presidente do Lions Club Barra Sul, Membro Titular, Sra. **Valéria Maria Jensen**, brasileira, nascida em 20/10/1965, Professora, Solteira, CPF nº 582.287.649-87. RG nº 662899 SSP/SC, e-mail: valeriamariajensen@gmail.com, fone (47) 99916.6673, residente na Av. Atlântica, 1850, CEP nº 88.330-012, Centro/ Balneário Camboriú e, Presidente do Lions Clube Helen Keller – Membro Titular, Sr. **Rodnei Jorge dos Santos**, brasileiro, nascido em 25/07/1977, Advogado, casado, CPF nº 908.231.769-91, e-mail: rodneisantos@icloud.com, fone (47) 98466.8833, residente na Av. Brasil nº 955, CEP nº 88.330-045, Centro, Balneário Camboriú-SC - Membro Suplente, **Helena Regina Battistotti dos Santos**, brasileira, nascida em 27/05/1982, Empresária, casada, nascida em 27/05/1982, CPF nº 038.632.769-65, e-mail: helena@seap.eng.br, fone (47) 99969.8833, residente na Av. Brasil nº 955, CEP nº 88.330-045, Centro, Balneário Camboriú-SC; Representante da Associação BDA – Bodes do Asfalto – Membro Titular, **Elcídio José Feltraco**, brasileiro, nascido em 11/03/1976, casado, Contador, CPF nº 718.890.000-00, residente na rua Camboriú, 873, aptº 608, e-mail:



feltraco@yahoo.com.br, fone (47) 99262.5671, CEP nº 88.301-451, Bairro Fazenda, em Itajaí-SC e, Membro Suplente, Sra. **Silvia Mendes Marques**, brasileira, nascida em 12/02/1978, casada, Administradora, CPF nº 887.463.569-91, residente na Rua João Francisco dos Santos, 20, aptº 1802, e-mail: sil.silmarques@hotmail.com, fone (47) 99919.1906, CEP nº 88.331-120, Bairro dos Pioneiros, Balneário Camboriú e, representando a Associação Filantrópica das Lojas Eduardo Teixeira – AFETE, Membro Titular, Sr. **Marcos Marinho das Chagas**, brasileiro, nascido em 17/06/1964, empresário, casado, CPF nº 046.191.628-25, RG nº 9199468 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua 2950, 350, Apto. 1701, e-mail marinhoc@terra.com.br, CEP 88.330-345, Centro, Balneário Camboriú-SC. Os associados presentes, por unanimidade ratificam todos os atos administrativos praticados pela Diretoria Executiva no exercício de suas atribuições estatutárias, nos dias 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezesete) e 18 (dezoito) de mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Os associados, em assembleia, deliberaram e homologaram o pedido para que na primeira reunião da nova composição dos representantes no Conselho Deliberativo venham escolher entre si o Presidente e o Secretário; em seguida, a Presidente eleita, no ensejo desta, anunciou aos presentes na Assembleia Geral, os nomes dos colaboradores que formarão a equipe de gestão administrativa da Escola de Cães Guias Helen Keller, nomes estes que serão submetidos a apreciação e homologação do Conselho Deliberativo, em momento a posteriori, nos termos que determina o Estatuto da Escola, em vigor, como a seguir segue: Diretor de Gestão de Administração e Finanças, Sr. **Fernando Gois Martarello**, brasileiro, Administrador, nascido em 06/05/1980, filho de Eroni Martarello e de Etelvina Gois Martarello, CPF nº 019.790.559-55, RG nº 3.048.046 SSP/SC, fone (47) 99230.6537, e-mail: fernando@martarelloadvogados.com.br, solteiro, CEP 88.301-302, Itajaí-SC; Diretora de Gestão Técnica Pedagógica, Sra. **Viviane Azevedo Ferreira Côrtes**, brasileira, casada, Médica Veterinária, nascida em 15/10/1977, filha Aldemir Ferreira e de Rosângela Ordalia Azevedo Chaves Ferreira, CPF nº 278.231.848-93, RG nº 27727917-3 SSP/SP, fone (11) 99370.9626, e-mail: viviane.cortes@zoocare.vet.br, residente na Rua Engenheiro João da Rocha Melo, 101, Bairro Cabeçudas, Itajaí-SC; Diretor de Gestão de Patrimônio e Manutenção, Sr. **Roy Veloso Schmalz**, brasileiro, administrador, nascido em 26/03/1957, filho de Roi Edwin Schmalz e de Lenira Veloso Schmalz, casado, CPF nº 246.605.409-44, RG nº 387717 SSP SC, e-mail: royveloso@gmail.com, residente na Rua Geremias Caldeira, 127, CEP 88.306-420, Cabeçudas, Itajaí-SC; Diretor de Marketing, Sr. **Everton de Souza Palaoro**, brasileiro, Jornalista, nascido em 25/07/1981, filho de Adair Jerônimo Palaoro e de Geni de Souza Palaoro, casado, casado, CPF nº 033.365.399-86, RG nº 40804993151 SP/RS, e-mail: evertonpalaoro@hotmail.com, fone (47) 99925.4519, residente e domiciliado na Rua 230, nº 199, aptº. 501, CEP 88.200-000, Meia Praia, Itapema - SC; Diretor de Gestão de Eventos e Captação, Sr. **Ervino Pelegrini**, brasileiro, Empresário, nascido em 27/02/1950, filho de Pedro Pelegrini e de Olinda Pelegrini, casado, CPF nº 227.106.630-15, RG nº 227.106.630-15 SSP/RS, fone: (47) 98444.8527, e-mail: vinopelegrini@estovale.com.br, residente e domiciliado na Rua 1.536, nº 199, apto. 1502, centro, CEP nº 88.330-610 Balneário Camboriú – SC; Assessor Jurídico I - Dr. **Eraldo Luiz de Carvalho Junior**, brasileiro, Advogado, nascido em 06/07/1956, filho de Eraldo Luiz de Carvalho e Leny Leandro de Carvalho, CPF nº 292.134.529-34, RG nº 484932 SSP/SC, casado, e-mail: eraldocarvalho@terra.com.br, com endereço comercial sito à rua 500 nº 141, Fone (47) 3363.0617, CEP 88.330- 635 e endereço residencial na Rua Aqueduto 325, casa 19b, Fone (47) 99989.1415, CEP 88.330-090, Vila Rica, Balneário Camboriú-SC; Assessor Jurídico II - Dr. **Anderson**

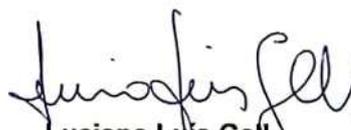


[Handwritten signature]

Carlos Georgeto, brasileiro, Advogado, nascido em 18/05/1979, filho de José Carlos Georgeto e Julia Toshie Georgeto, CPF nº 005.235.059-22, RG nº 7.297.019-5, fone: (47) 99702.3003, e-mail: acgeorgeto@gmail.com, casado, residente e domiciliado na Rua 1440 nº 103 apto 171, CEP nº 88.330-537 em Balneário Camboriú-SC; Assessor Jurídico III – **Dr. Germano de Oliveira Pereira**, brasileiro, Advogado, nascido em 29/11/1968, filho de Ayrton Ferreira Pereira e Leila Maria de Oliveira Pereira, CPF nº 473.322.470-20, RG nº 401.630.760-7 SSP-RS, casado, com endereço profissional na rua 901, nº 400, sala 505, e-mail: germanopereiraadvocacia@gmail.com, CEP 88.330-725, fone (47) 98491 1999, Balneário Camboriú-SC e, Assessor Especial de Relações Institucionais - **Zenaldo Feuser**, brasileiro, Empresário, nascido em 20/01/1966, filho de Irma Preuss Feuser e de Lucas Feuser, CPF nº 596.169.629-49, RG nº 2 001 738 SSP SC, casado, fone (47) 99759.6582, CEP nº 88.306-420, e-mail: feuser.zenaldo@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Geremias Caldeira, 250, Bairro Cabeçudas, Itajaí-SC. Por fim, em Assuntos Gerais (4) – foi deliberado pelos presentes que haverá necessidade de nova convocação dos associados da Escola de Cães Guias Helen Keller para discutirem e votarem alterações no atual Estatuto da Escola. Finalizando, O Presidente, Sr. Zenaldo Feuser declarou todos os cargos eletivos e indicados devidamente empossados para em conjunto administrarem a Gestão da Escola de Cães Guias Helen Keller, no biênio 2025/2026 (dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e seis) iniciando desde a presente data, desejando a todos pleno sucesso. Não havendo mais quem interessasse manifestar-se e nada mais tendo a tratar deu por encerrada a presente Assembleia que vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário pelo Advogado Dr. Eraldo Luiz de Carvalho Junior, OAB/SC nº 4.652 e, em Lista anexa todos os associados presentes, solicitando ao secretário que desse providências de registro da presente ata no cartório de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú, 18 de julho de 2024.


Zenaldo Feuser
Presidente da Assembleia


Luciano Luis Gall
Secretário da Assembleia

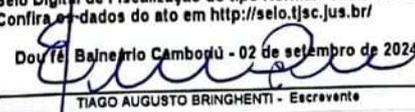

Eraldo Luiz de Carvalho Junior
Advogado - OAB-SC nº 4.652

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interesses Jurídicos
LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO MAYOR - Registradora Titular
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
balnearioregcvil@gmail.com

17ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 007937 Data: 28/08/2024 Livro: 0013 Folha: 234
Registro: 010002 Data: 02/09/2024 Livro: A-055 Folha: 090
Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembleia Geral Ordinária,
18/07/2024

Apresentante: ELIS REJANE BUSANELLO
Emolumentos Averbação R\$ 113,24, FRJ R\$ 31,45, Arquivamento R\$ 25,16, ISS R\$ 3,46 - Total R\$ 173,31 - Recibo nº 425967
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HEQ37946-NIOU
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dois mil e oitenta e sete Balneário Camboriú - 02 de setembro de 2024


TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrivente



 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000 http://www.bc.sc.gov.br		Página
		1 / 2

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Baixo Grau de Risco

Número: 688	Exercício: 2024	Início atividade: 12/06/2008	Emissão: 29/11/2024
-----------------------	---------------------------	--	-------------------------------

Pelo presente é concedido Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Baixo Grau de Risco, ao seguinte contribuinte:

Nome/Razão Social

Contribuinte: 147125 - ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)	
Inscrição Mun.: 147125	CPF/CNPJ: 03.979.637/0001-60
Área m²:	Porte: Empresa de médio porte

Endereço/Localização

Logradouro: RUA ALAMEDA DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO	Número: 440
Complemento: 6 AVENIDA	CEP: 88.337-315
Bairro: DOS MUNICIPIOS	Estado: SC
Cidade: Balneário Camboriú	

Atividade Principal

8011-1/02 - Serviços de adestramento de cães de guarda

Atividade Secundária

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

VALIDADE CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO ANUAL DA TLL, BEM COMO, DA VALIDADE DOS ALVARÁS ANUAIS EXPEDIDOS PELOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES FISCALIZADORAS E À REGULARIDADE DO HABITE-SE DO IMÓVEL.

Grau de Risco

Nível de perigo potencial de ocorrência, de danos, à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou incômodo a vizinhança, em decorrência de exercício de atividade econômica, que será classificada como sem grau de risco, baixo grau e alto grau de risco. (Lei Ordinária 4091/2017, Art 9º, §1º, III)

BAIXO GRAU DE RISCO

Aquela que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria prévia, para a comprovação do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento. A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, nos termos de Código Tributário Municipal, Lei 223/1973, Art. 180, §3º, concede o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, conforme previsto em Lei Ordinária 4091/2017, Art. 27 e demais legislações municipais, de acordo com despacho exarado em declaração para fins de inscrição no cadastro supracitado. O presente contribuinte fica sujeito ao Código Tributário Municipal e demais legislações complementares, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Observação

Protocolo 74.744/2024 Viabilidade: Despacho 3- 74.744/2024 - Não localizado Habite-se – Providenciar Habite-se Comercial. VIABILIDADE PROVISÓRIA CONFORME MEMORANDO 1DOC 34.849/2024. VÁLIDA ATÉ 13/03/2025. Por força da decisão liminar concedida na Ação Civil Pública 5011213-20.2024.8.24.0005, proposta pelo Ministério Público de Santa Catarina, é obrigatório que o estabelecimento solicitante se ajuste às normas vigentes de acessibilidade e as especificações técnicas dispostas na NBR N. 9050/2020, sob pena de indeferimento do alvará de funcionamento no momento de sua renovação.
--

OBRIGATORIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000 http://www.bc.sc.gov.br		Página
		2 / 2

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Baixo Grau de Risco



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

45560da9-6d05-4961-8b9c-fb0a63ce6107

 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000 http://www.bc.sc.gov.br	 BALNEÁRIO CAMBORIÚ	Página
		1 / 2

Alvará Sanitário

Número: 17831	Exercício: 2025	Início atividade: 12/06/2008	Emissão: 03/01/2025
-------------------------	---------------------------	--	-------------------------------

Pelo presente é concedido Alvará Sanitário, ao seguinte contribuinte:

Nome/Razão Social

Contribuinte: 147125 - ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)	
Inscrição Mun.: 147125	CPF/CNPJ: 03.979.637/0001-60
Nome Fantasia: ECG-HK	

Endereço/Localização

Logradouro: RUA ALAMEDA DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO	Número: 440
Complemento: 6 AVENIDA	CEP: 88.337-315
Bairro: DOS MUNICIPIOS	
Cidade: Balneário Camboriú	Estado: SC

Atividade Principal

8011-1/02 - Serviços de adestramento de cães de guarda

Atividade Secundária

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

Validade

31/12/2025

Grau de Risco

Nível de perigo potencial de ocorrência, de danos, à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou incômodo a vizinhança, em decorrência de exercício de atividade econômica, que será classificada como sem grau de risco, baixo grau e alto grau de risco.
(Lei Ordinária 4091/2017, Art 9º, §1º, III)

SEM GRAU DE RISCO

Atividade econômica sem grau de risco: atividades de prestação de serviços desenvolvidas, sem estabelecimento físico ou armazenamento de produtos em sua sede, na condição de "Escritório Virtual", obrigatoriamente compartilhada com o uso residencial, e que não impliquem em atividades reguladas pelo sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), e/ou que não esteja obrigado ao licenciamento sanitário e ambiental, em cuja indicação constará no documento de viabilidade para exercício de atividade, não constituindo a alteração do uso do imóvel no cadastro imobiliário, observados os seguintes requisitos:

- que possua o uso de serviço ou de comércio associado obrigatoriamente ao uso residencial;
- que não possua indicação de placas de publicidade;
- endereço somente para fins de correspondência e domicílio fiscal, não podendo efetuar atendimentos presenciais e armazenamento de produtos;
- trâmite de consulta de viabilidade, simplificado de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo;
- que não esteja obrigado ao licenciamento sanitário e ambiental conforme Lei Estadual nº 17.071/2017;
- dispensa da apresentação do atestado de funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar, uma vez que não haverá local físico de exercício de atividade para vistoriar.

A Secretaria de Saúde de Balneário Camboriú, através da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal, nos termos de Código Sanitário Municipal, Lei Complementar 40/2019, bem como, Lei Complementar 55/2019, Decreto Municipal nº 8766/2017, que estabelece as diretrizes nos processos de trabalho da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal, concede o Alvará Sanitário, conforme previsto em Lei Ordinária 4091/2017, Art. 27 e demais legislações municipais, de acordo com despacho exarado em declaração para fins de inscrição no cadastro supracitado. O presente contribuinte fica sujeito ao Código Sanitário Municipal e demais legislações complementares, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Observação

Taxa - Alvará Sanitário Renovação 2025
--

OBRIGATORIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000 http://www.bc.sc.gov.br	 BALNEÁRIO CAMBORIÚ	Página
		2 / 2

Alvará Sanitário



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

90d1e0da-0360-4eae-bf97-14f873f8b028

Protocolo 29- 97.878/2024

De: Marília R. - SCGTP - CI - CCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/01/2025 às 11:28:26

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SGA - DEPE, PGM - DIST, SCGTP - CI - CCC, SCGTP, STC, SCGTP - CI - CCC - CMA, PGM - GACPJ, SFA - DECO - CFMAS, SCGTP - CI - CCC - DP, SCGTP - CI - CCC - CS, SCGTP - CI - CCC - PARC

Apoio Administrativo aos Conselhos

Para assinatura do Plano 2025.

—

Marília Coelho da Rosa

Coordenadora da Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública.

Anexos:

1Doc_97_878_2024_ESCOLA_DE_CAES_GUIAS_HELEN_KELLER_1_T_AD_FMAS_03_2023_1_.pdf

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
 Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Edital 003/2023 – FMAS



ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE – OSC

1.1. ENTIDADE PROPONENTE: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER - ECG-HK		1.2. CNPJ: 03.979.637/0001-60	
1.3. ENDEREÇO e CEP: Alameda Delfim De Pádua Peixoto Filho, 440, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú – SC, CEP 88337-315			
1.4. CIDADE: Balneário Camboriú	1.5. U.F: SC	1.6. DATA DE CONSTITUIÇÃO: 09/08/2000	1.7. DDD/TELEFONE: 47 99633 1857 1.8. E-MAIL: adm.hkeller@gmail.com 1.9. SITE: www.caoguia.org.br
1.10. NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Elis Rejane Busanello		1.11. CPF: 384.844.470-49 1.12. C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4.824046/SSP-SC	
1.13. ENDEREÇO DA OSC: Alameda Delfim De Pádua Peixoto Filho, 440, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú – SC, CEP 88337-315			
1.14. CIDADE: Balneário Camboriú	1.15. U.F: SC	1.16. CEP: 88337-315	1.17. DDD/TELEFONE: 47-99633-1857 1.18. E-MAIL: adm.hkeller@gmail.com 1.19. SITE: www.caoguia.org.br

Assinado por 3 pessoas: ECG HK, FRANCIELLY APARECIDA KISSNER e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/955F-69ED-DC29-2B08> e informe o código 955F-69ED-DC29-2B08



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
 Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Edital 003/2023 – FMAS



2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>2.1. TÍTULO DO PROJETO: PROJETO INCLUSÃO, MOBILIDADE, INDEPENDÊNCIA E LIBERDADE A PESSOAS CEGAS E DE BAIXA VISÃO.</p>	<p>2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 15/01/2025 Término: 31/12/2025</p>
<p>2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Apoio à inclusão social, com suporte à mobilidade, independência e liberdade das pessoas cegas e baixa visão, através dos cães-guias.</p>	
<p>2.4. Fundamenta-se que o cão-guia é uma tecnologia assistiva, com base na Convenção da ONU e na Lei Brasileira de Inclusão, e como tal deveria ser inserido nas distintas políticas públicas para que as pessoas com deficiência visual, possam acessar essas tecnologias para oportunizar sua independência com orientação e mobilidade para melhorar o seu bem-estar e qualidade de vida.</p> <p>No Brasil</p> <p>Conforme dados da Organização Mundial da Saúde, a cada 5 segundos 1 pessoa se torna cega no mundo. No Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), existem mais de 6,5 milhões de pessoas com cegos ou baixa visão, onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 528.624 pessoas são incapazes de enxergar (cegos); • 6.056.654 pessoas possuem grande dificuldade permanente de enxergar; • Outras 29 milhões de pessoas declararam possuir alguma dificuldade permanente de enxergar, ainda que usando óculos ou lentes. <p>Em Santa Catarina</p> <p>O Sul é a região do país com maior proporção de pessoas cegas ou baixa visão (5,4%). Segundo a União Nacional de Usuários de Cães-guia (UNUCG), no Brasil, totaliza o número de 150 usuários de cães-guia, o que demonstra a importância de ampliarmos os serviços para desenvolvimento de ninhadas, ampliação de equipe técnica e de</p>	

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Edital 003/2023 – FMAS



estrutura, para oferecer mais cães para pessoas cegas e/ou de baixa visão.

Em Balneário Camboriú

Conforme o sistema de saúde municipal, constam 52 pessoas com deficiência visual cadastradas, identificadas pelo CID. Entretanto, o último censo identificou mais de 200 pessoas cegas, em Balneário Camboriú.

A Escola de Cães-Guias Helen Keller

Idealizada nos anos 90 pelo Dr. Augusto Luiz Gonzaga, Médico Hematologista Catarinense, um visionário que, juntamente com um grupo de amigos, fundaram a Escola de Cães Guia Helen Keller, oficialmente, em 08 de julho de 2000, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, com o objetivo de trazer cães dos Estados Unidos e Nova Zelândia, para guiarem pessoas cegas no Brasil, e na sequência, para desenvolver um programa de treinamento de cães-guias brasileiros. No entanto, tempos difíceis se sucederam para consolidar algo que só havia em países desenvolvidos, chegando a Escola quase a ser inativada.

Em 08 de março de 2008, após um período de muita dificuldade de sustentabilidade em Florianópolis, a escola foi transferida para a cidade de Balneário Camboriú-SC, por esforço do Sr. João Nirto, que entendeu ser muito relevante para apoiar pessoas cegas, pois tinha na família um caso e isto o fez se dedicar à causa, para, a partir daí, formar os primeiros cães-guias nascidos no Brasil.

Em 2015 o cão Atobá, passou a atuar como Cão de Assistência para Apoio Emocional, na área oncológica infantil do Hospital Joana de Gusmão, em Florianópolis, acompanhado do tutor Dr. Luiz Gonzaga, filho do fundador da instituição.

Em 2016, a Escola de Cães Guias Helen Keller passou a ter uma sede própria, localizada à Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho nº 440, no Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú-SC, tendo a sua finalidade voltada, exclusivamente, a prestar serviços de tecnologia assistiva com qualidade, sem fins lucrativos, reproduzindo, socializando, treinando e adaptando, permanentemente, cães geneticamente

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
 Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Edital 003/2023 – FMAS



predispostos ao trabalho de guia para pessoa cega ou baixa visão. Em 2017 a Escola HKeller foi responsável pelo programa de desenvolvimento do curso de Formação de Treinadores do IFC – Instituto Federal Catarinense. Em 21 de novembro de 2017, a Escola HKeller tornou-se então a única escola de cães-guias na América Latina certificada pela *International Guide Dog Federation* (IGDF), atingindo assim, o marco máximo em certificações.

Atualmente, a instituição ampliou seus serviços à sociedade, com a Atividades Assistidas com Cães, que passam pelo processo de socialização, e aos dois anos, são analisados para definição de perfil de carreira onde eles têm mais aptidão, considerando as opções cão-guia, para pessoas cegas e com baixa visão, cão de terapia assistiva em hospitais e clínicas, cão de assistência terapêutica coletiva e cão de companhia (apoio emocional), para autistas. Tudo isto é possível, pelo programa de qualidade desenvolvido pela Escola HKeller, para a graduação dos cães-guias.

Nosso trabalho visa contribuir para que Balneário Camboriú se torne referência em Inclusão Social, com oferta de recursos qualificados para atender as necessidades das pessoas com deficiência.

Neste intento, realizaremos palestras nas escolas, para orientação sobre a Inclusão Social e a legislação de acesso dos deficientes visuais acompanhados dos cães-guias, assim como, o acesso de socializadores e treinadores acompanhados dos cães em treinamento.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
 Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Edital 003/2023 – FMAS



3.1. META	3.2. ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3. INDICADOR FÍSICO		3.4. DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Reprodução Ninhada M	Nova ninhada na sede HKeller, em Baln. Camboriú	ninhada	de 6 a 10 filhotes	jan/25	jul/25
Dessensibilização Ninhada M			de 6 a 10 filhotes	jan/25	jul/25
Socialização Ninhada L	Período de orientação com acompanhamento de família voluntária	Cão	08	Mar/25	Dez/26
Treinamento Ninhada L	Na escola HKeller, em Balneário Camboriú e região.	Cão	08	Mar/25	Set/25
Entregas	Entrevistas, visitas, seleção, entrega e adaptação da	Cão	05	Set/25	Mar/26

Assinado por 3 pessoas: ECG HK, FRANCIELLY APARECIDA KISSNER e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/955F-69ED-DC29-2B08> e informe o código 955F-69ED-DC29-2B08



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
 Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Edital 003/2023 – FMAS



	pessoa cega com o cão-guia				
Ampliação do cadastro de pessoas cegas e baixa visão para receber cão-guia e outros serviços	Em parceria com a Inclusão Social e através do cadastro do CID, no serviço municipal de saúde de BC	Cadastro	50	Jan/25	Dez/25
Curso de OM – Orientação e Mobilidade	Sede da Escola HKeller, em Balneário Camboriú	Aluno	10	Mar/25	Nov/25
Palestras sobre Inclusão Social e Lei de Acesso	Nas escolas de Balneário Camboriú	Aluno	2000	Abr/25	Nov/25

Assinado por 3 pessoas: ECG HK, FRANCIELLY APARECIDA KISSNER e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/955F-69ED-DC29-2808> e informe o código 955F-69ED-DC29-2808



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
 Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Edital 003/2023 – FMAS



4. PLANO DE APLICAÇÃO

4.1. ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	4.2. UNIDADE	4.3. QUANTIDADE
Cruzamento da ninhada M	ninhada	01
Período de dessensibilização da ninhada M	cão	06 a 10
Entrevistas das famílias socializadoras, capacitação, documentação e adaptação da ninhada M	cão	06 a 10
Exames clínicos e testes técnicos da ninhada L	cão	08
Treinamento dos cães da ninhada L	cão	05 a 08
Formação de dupla com cão da Ninhada L	cão	05 a 08
Acompanhamento da socialização da ninhada M	cão	06 a 10
Programação de cruzamento para ninhada N	ninhada	06 a 10
Instrução/adaptação/entrega cães-guias Ls	cão	05
Acompanhamento e suporte das duplas das ninhadas C, D, E, H, J, K e L	cão	12
Aposentadoria dos cães da ninhada A e C	cão	02
Preparação do curso de OM - Orientação e Mobilidade - Equipe e aquisição de recursos	Professor	01
Divulgação e captação de alunos	Aluno	10

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
 Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Edital 003/2023 – FMAS



cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1. CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00

5.1.1. TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 315.000,00 (trezentos mil reais)

5.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 0,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 0,00					

5.2.1. TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
 Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Edital 003/2023 – FMAS



6. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1. Receitas Previstas	6.2. Unidade	6.3. Valor Unitário	6.4. Total
Doações PJ Mensal	12	9.100,00	109.200,00
Doações PJ Variável	12	1.000,00	12.000,00
Doações PF Variável	12	1.000,00	12.000,00

6.1.1. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais)

6.5. Despesas Previstas	6.6. Unidade	6.7. Valor Unitário	6.8. Total
Folha de pagamento, honorários e encargos sociais	12	40.000,00	480.000,00
Exames veterinários, vacinas, coleiras antipulgas, medicamentos, ração especial	12	5.000,00	60.000,00

6.1.2. TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

A diferença entre o recebido do termo de fomento e as despesas previstas anuais, serão supridas por recurso próprio.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da concedente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o Art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos Arts. 38 a 41 da Lei nº13.019/14;
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará Administração Pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Administração Pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
 Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Edital 003/2023 – FMAS



obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

j) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 22 de outubro de 2024.

 Assinatura do Representante OSC

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20____.	
_____ Responsável pelo órgão repassador de recursos	
_____ Gestor do Acordo de Cooperação	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 955F-69ED-DC29-2B08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ECG HK (CNPJ 03.979.637/0001-60) em 07/01/2025 11:50:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLY APARECIDA KISSNER (CPF 030.XXX.XXX-88) em 07/01/2025 16:11:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH (CPF 922.XXX.XXX-20) em 07/01/2025 16:34:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/955F-69ED-DC29-2B08>